UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ SETOR LITORAL

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

MILLENA CECILIA BAKALARCZYK MEIRA

ADOÇÃO TARDIA E SERVIÇO SOCIAL
A intervenção do Serviço Social em processos de adoção tardia.

MATINHOS
2017

MILLENA CECILIA BAKALARCZYK MEIRA

ADOÇÃO TARDIA E SERVIÇO SOCIAL
A intervenção do Serviço Social em processos de adoção tardia.

Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Paraná setor Litoral, apresentado como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Dra. Adriana Lucinda Oliveira

MATINHOS
2017

TERMO DE APROVAÇÃO

MILLENA CECILIA BAKALARCZYK MEIRA

ADOÇÃO TARDIA E SERVIÇO SOCIAL
A intervenção do Serviço Social em processos de adoção tardia.

Trabalho de conclusão de curso aprovado como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Paraná setor Litoral.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Adriana Lucinda Oliveira
UFPR Litoral
Presidente da Banca

Prof. Dra. Silvana Marta Tumelero
UFPR Litoral

Prof. M.Sc. Flávia Granzotto Fachini
UFPR Litoral

Matinhos
2017

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, que me concedeu a oportunidade de realizar essa pesquisa. Aos meu pais amigos e colegas e, principalmente a todas as crianças institucionalizadas, aos que pretendem adotar e aos profissionais de Serviço Social, pois atuam com o enfrentamento da questão social.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pela força que me oferece todos os dias e ao Senhor Jesus que é base da minha existência. Agradeço a professora Adriana Lucinda Oliveira pelas orientações e contribuições. Agradeço aos meus familiares, ao meu namorado e amigos que me apoiaram durante toda a jornada acadêmica. As minhas colegas de faculdade, pela força união e companheirismo, em especial a Kelly Neu, Fabiana Miranda, Alessandra Lopes, Gabrielle Cordeiro e Nadir Pazinni. Agradeço a todos que contribuíram direta e indiretamente para a construção desse trabalho. A todos meus sinceros agradecimentos.

“O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários. ”

Marilda Villela Iamamoto.

LISTA DE ABREVIATURAS

CNA – Cadastro Nacional da Adoção

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CF- Constituição Federal

CONSIJ - Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

CIJ -Coordenadoria da Infância e da Juventude

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CRAS – Centro de Referência de Assistente Social

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

ONU – Organizações das Nações Unidas

SEDH – Secretária do Estado de Direitos Humanos

TJ – Tribunal de Justiça

.

RESUMO

O seguinte trabalho trata-se da questão da adoção tardia, tendo como objetivo geral compreender o trabalho dos assistentes sociais vinculados a adoção tardia, a fim de esclarecer a demanda abordada e identificar a visão dos profissionais de serviço social que atuam na adoção, em relação à adoção de crianças acima de 04 anos de idade, dentro dos objetivos específicos estão; Conceituar a adoção no Brasil, Identificar os tramites legais da adoção e o fluxo de atendimento, sistematizar as produções teóricas sobre adoção e por fim, compreender a intervenção do serviço social na adoção tardia. A primeira aproximação com a temática foi realizada uma análise da visão legislativa do processo da adoção junto dos principais impactos gerados na vida das crianças, os quais foram levantados através de estudos bibliográficos para aproximação do tema e para maior compreensão da importância do Serviço Social e sua intervenção junto ao processo de adoção. Com isso, foi utilizado como método a revisão bibliográfica e pesquisa qualitativa, onde foi possivel compreender, como resultado final, não somente a intervenção do profissional como também as principais dificuldadades encontrada pela profissão sobre a demanda da adoção tardia.

Palavras-chaves: Adoção, Adoção Tardia, Serviço Social.

ABSTRACT

The following work deals with the issue of late adoption, with the general objective of understanding the work of social workers linked to late adoption, in order to clarify the demand addressed and to identify the vision of the social service professionals who act in the adoption, in relation to to the adoption of children above 04 years of age, within the specific objectives are; Conceptualize adoption in Brazil, Identify the legal procedures of adoption and the flow of care, systematize the theoretical productions about adoption and, finally, understand the intervention of social service in late adoption. The first approximation with the theme was an analysis of the legislative vision of the adoption process with the main impacts generated in the children's lives, which were raised through bibliographic studies to approach the theme and to a greater understanding of the importance of Social Service and its with the adoption process. Thus, a bibliographical review and qualitative research was used as a method, where it was possible to understand, as a final result, not only the intervention of the professional but also the main difficulties encountered by the profession on the demand for late adoption..

Keywords: Adoption, Late Adoption, Social Work.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 11
2. CAPITULO 1 – HISTÓRIA DA ADOÇÃO NO BRASIL 13
2.1 Breve Resumo Histórico do Contexto da Adoção 13
2.2 Leis que Regeram a Adoção no Brasil 17
2.3 Lei Nacional da Adoção– LEI Nº 12.010/2009. Principais Mudanças com relação ao ECA.. 22
3. CAPITULO 2 ADOÇÃO TARDIA 24
3.1 Mitos da Adoção 24
3.2 Motivações na Adoção 29
3.3 O que é Adoção Tardia 32
4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL 37
4,1 Breve Contexto Histórico – Serviço Social no Judiciário 37
4.2 A intervenção do Assistente Social na Adoção Tardia 43
4.3 Compreendendo a atuação – Uma analise das Entrevistas 46
4.3.1 Realidade da Adoção Tardia na Instituição 47
4.3.2 Fatores que Influênciam na Adoção Tardia 48
4.3.3 Percepção das Assistentes Sociais sobre Adoção Tardia 51
4.3.4 A Intervenção Profissional. 55
4.3.5 Dificuldades e Desafios da Profissão frente à Adoção Tardia 58
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 61
REFERÊNCIAS 65
ANEXOS. 67
Anexo 1. 67
Anexo 2. 68
Anexo 3. 70
Anexo 4. 72

1. INTRODUÇÃO

Segundo dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), a maior parte das crianças que se encontram institucionalizadas e disponíveis para adoção, possuem idade maior que 05 anos, por outro lado o número de pretendentes é mais que o triplo de crianças disponíveis para adoção. Vale ressaltar que, para alguns autores, como Weber (1998) e Vargas (2013), é considerado adoção tardia a adoção de crianças a partir dos 02 anos de idade, porém no presente trabalho trataremos como adoção tardia, a adoção por crianças acima dos 04 anos de idade, tendo em vista que na atual conjuntura houve um aumento de adoção de crianças até os 04 anos de idade, as quais já são mais aceitas pelos pretendentes, mas que ainda é dotada de preconceitos e rejeição.

A problemática dessa questão se dá por conta de que, a maior parte dos interessados em adotar, ainda tem seu desejo por crianças mais novas, fazendo com que a procura por crianças com idade maior a de 5 anos caia para menos de 900 pretendentes cadastrados.

Assim, no intuito de compreender melhor a adoção no Brasil junto da intervenção profissional, esse trabalho pretende contribuir com o debate sobre adoção tardia, os fatores que influenciam direta e indiretamente o bem-estar da criança, e o trabalho do serviço social no âmbito jurídico e também nas casas lares em suas intervenções, com interesse em avançar para além daquilo que a observação nos mostra. Neste sentido, a teoria produzida sobre a questão contribuirá para se alongar o olhar e se enxergar para além do fato.

Para dar início a esse trabalho, foi realizado em primeira instancia, uma pesquisa bibliografia, com base em fontes teóricas seguras que possibilitaram a passagem da aparência para a essência do fenômeno.

Como fruto dessa pesquisa bibliográfica, este trabalho se configura em três capítulos; o primeiro capitulo busca compreender o processo histórico da adoção até o contexto atual, a fim de compreender dentro da história, a construção da política da adoção, sua evolução, a conquista por direitos e as leis que a amparam. Entendendo assim que o conhecimento histórico é fundamental para compreensão

do aspecto da adoção nos dias atuais. O Segundo capitulo, busca compreender a adoção tardia na contemporaneidade, levantando os aspectos influentes na adoção como os mitos e preconceitos, as motivações e o conhecimento do que é de fato a adoção tardia. O terceiro capitulo tem a intenção de compreender a intervenção profissional, fazendo um levantamento do processo histórico do serviço social no âmbito jurídico com busca em compreender sua atuação e influência na adoção. Para isso foi realizado uma pesquisa qualitativa, que se deu através de um roteiro de entrevista sobre adoção tardia para as profissionais de Serviço Social que atuam nas Varas da Infância e Juventude e também nas Casas Lares.

Ressaltamos nas considerações finais, a conclusão desse trabalho compreendendo a intervenção do Serviço Social e, tendo em vista sua influência no âmbito da adoção, as diversas formas de conscientização e projetos que relatam a importância da adoção de crianças mais velhas, conscientizando a sociedade sobre seu papel e sua interferência para o bem-estar dessas crianças.

2. HISTÓRIA DA ADOÇÃO NO BRASIL

2.1 BREVE RESUMO DO CONTEXTO HISTÓRICO DA ADOÇÃO

A História, no Brasil Colônia (1500 a 1822), tem muitos detalhes que referenciam a adoção em seu aspecto inicial. Vale enfatizar que a História, ao se falar em adoção, traz consigo o abandono e a exclusão, que prevalecia para as crianças pobres, mas que, embora tenha seu processo histórico vinculado ao abandono, não significa que a mesma seja sinônimo de abandono atualmente. Porém ao analisarmos seu processo histórico, conforme Vargas (2013), faz- se necessário que se fale também de abandono.

Analisando a história percebemos que a criança tinha pouca ou nenhuma importância no quesito social desde a Antiguidade, “em praticamente todas as sociedades, o abandono ou exposição de crianças e, mesmo o infanticídio, eram práticas comuns” (Weber, 1988, p.28). No Brasil, para tratar a questão do abandono de crianças nas ruas, nas calçadas e até mesmo nas florestas e o infanticídio, foi criada, em 1726, a Roda dos Expostas ou Roda dos Enjeitados, as quais eram instaladas em conventos, santas Casas, hospitais para receberem recém-nascidos sem qualquer identificação civil (FONSECA 2006). Podemos dizer que a roda foi a primeira política de acolhimento estabelecida pelo governo junto as Santas Casas de Misericórdias, sendo a primeira inaugurada na Bahia. Em sua composição, a roda:

> Era um cilindro, instalado verticalmente, em uma janela da parede externa, com uma abertura onde o recém-nascido era abandonado, girando-o para dentro, por meio de um eixo perpendicular e tocando um sino. Era dividida em quatro partes triangulares, uma das quais se abria sempre o lado externo. (SIMÕES, 2014, pg. 221).

Como não existia a legitimação da adoção, as mulheres abandonavam seus filhos. Essas rodas, inicialmente, foram criadas para aquelas mães pobres para que não abandonassem os filhos na rua, entretanto a Roda também era utilizada por

mulheres brancas e de alto nível que, segundo Motta (2008, p.54), “enjeitavam os filhos num gesto que resultava da condenação moral frente a amores considerados ilícitos”. Muitas das mães que tinham filhos bastardos dos homens ricos e que não podiam expor esta condição deixavam os filhos ali. Outro fator que influenciava na utilização das rodas para abandono de crianças era o da vergonha de ser mãe solteira, o que era inaceitável para aquele período histórico. Portanto, havia uma sensibilização nas casas de misericórdias, as quais mantinham um caráter assistencialista ou benemérito, de sentido caridoso (FONSECA 2006).

Ao se tratar da Roda dos Expostos e sua funcionalidade, WEBER (1998) explica dizendo:

> No tabuleiro inferior da Roda, e em sua abertura externa, o expositor depositava a criancinha que enjeitava. A seguir, ele girava a roda e a criança já estava do outro lado do muro. Puxava uma cordinha com uma sineta, para avisar à vigilante ou rodeira que um bebê acabava de ser abandonado e o expositor furtivamente retirava-se do local, sem ser identificado.
> Essa era uma maneira, cruel sim, de estimular o expositor a levar o bebê que não desejava para a Roda, em vez de abandoná-lo nas ruas, nas florestas, nas portas de casas de famílias e, assim, aumentar as chances de sobrevida das crianças. (WEBER 1998, p. 30)

Acredita-se que um fator estimulante para as mães deixarem seus filhos recém-nascidos na roda, era o fato de tal ação ser realizado de forma anônima, não era necessário se apresentar para alguma autoridade e expressar seu desejo de entrega. Vemos que no Brasil a utilidade da Roda dos Expostos sempre esteve vinculada a uma condição de pobreza, pois na época a população economicamente carente ficava ao cuidado da Igreja Católica, e as Santas Casas de Misericórdias eram instituições vinculadas a Igreja. Para Weber (1998) o sistema de rodas no Brasil, era um mecanismo oficial para transformar as crianças abandonadas em filhos do Estado. Atualmente não existe mais Rodas dos Expostos em nosso país. Em contrapartida nos deparamos com a institucionalização de crianças e adolescentes “abandonadas” pela sociedade, fator que também nos aponta para desigualdade social existente em nosso país.

As rodas foram extintas no Brasil em 1950, vale aqui ressaltar que o Brasil foi o último país do mundo a extinguir as rodas e teve seu debate iniciado em 1944, sendo decretado o seu fim em 1948 (SIMÕES 2014).

Com o surgimento da família moderna nas camadas burguesas no século XVIII, era comum, mesmo em famílias nobres, enviar crianças a partir de 6 ou 7 anos para serem empregadas domésticas (FONSECA 2006), nesse período da história o trabalho infantil era comum e considerado por muitos uma atividade normal. A criança era vista como mercadoria ou como mão-de-obra barata. A partir dos 7 anos de idade, a criança já estava "apta" ao trabalho. SIMOÊS (2014) explica que, as crianças eram conservadas até os 9 anos de idade em suas casas, e logo após eram colocadas em casas de outras pessoas para desempenharem o serviço pesado.

A prática de escravizar crianças é algo que já vem desde a Antiguidade, onde crianças eram vistas como pequenos adultos em formação. Não se falava em direito paras crianças, pois de fato não eram consideradas uma, e sim um adulto em transição, até completar a idade adulta, antes disso eram vistas com descaso ou sem a percepção da proteção social que hoje atribuímos a elas. A circulação de crianças nas casas de outros nos mostram o olhar sobre a criança naquela época. Embora houvesse grande número de crianças abandonadas, com o decorrer dos anos, maior foi o número de circulação de crianças nas casas de outras pessoas. Fonseca (2006) afirma dizendo que "certamente o grande número de adolescentes tinham tanto a ver com a "auto circulação" quanto com o "abandono" pelos pais". Para Fonseca (2006);

> Inferimos dessas disposições certas atitudes: 1) que a criança pequena era considerada um peso na economia da família que a criava, exigindo algum tipo de recompensa 2) que, a partir de 7 ou 8 anos, a criança prestava serviços economicamente significativos e 3) que a "adoção" de uma criança não implicava, necessariamente, coloca-la em pé de igualdade com outras crianças da família. Legalmente a adoção nessa época fazia-se por escritura pública em cartório. Era um contrato entre adultos, semelhante à transferência de propriedades ou de bens, e dispensava a intervenção do juiz ou poder público maior. O ato podia ser desfeito com relativa facilidade, excluía o adotado de qualquer herança se na hora da adoção já existissem crianças do adotante, e limitava sua parte à metade da parcela dos filhos legítimos se viessem estes a nascer depois da adoção (FONSECA, 2006 pg. 63).

Essas crianças passam a serem vistas como fontes de renda para família, não se criava vinculo algum de afetividade e de responsabilidade legal, a criança poderia ser devolvida a sua família a qualquer momento e era com essa intencionalidade que se "adotava" uma criança, ou melhor dizendo, pegava-se para

“criá-la”, e é nesse contexto que, conforme Fonseca (2016, p.127), “embora a criança pequena tenha um certo valor enquanto objeto gracioso, é especialmente depois de grande, quando vira um aliado potencial na rede de ajuda mútua, que aparece como objeto de disputa”. Com base nesse processo histórico notamos que a adoção no Brasil, segundo WEBER (1998, p. 43) “sempre esteve ligada à clandestinidade, ao segredo e aos estereótipos”. A concepção de criança significando um pequeno adulto apto ao trabalho, se estendeu durante muito tempo, pois mesmo que incorporados nas leis os primeiros passos para a proteção, ainda se criavam crianças em uma forma de programação para um futuro trabalhador e, até mesmo o interesse pelo bem-estar da criança surgiu da intencionalidade de faze-la trabalhadora no futuro. É dentro desse aspecto que surge a conhecida “adoção a brasileira”[1], que se compõem do ato de entregar o filho a um terceiro e permitir que este o registre em seu nome como se fosse filho legitimo, a qual atualmente foge da esfera jurídica.

Atualmente, em pleno século XXI, ainda existe um reflexo desse processo histórico, em uma visão de que quando a criança crescer terá a obrigação de ajudar os pais, ainda existe em nosso meio uma cultura arcaica. Conforme Weber (1998, p. 36) “No Brasil, existem milhares de crianças nas ruas, crianças que ´trabalham` nos sinaleiros, limpando vidros dos carros, vendendo balas ou pedindo esmolas com objetivo de ajudar no sustento da família”. São esses fatores de abandono e interesses econômicos que deram origem as leis da adoção, mas não podemos ignorar o cenário da desigualdade social que a história nos apresenta. Em 2010, um relatório da ONU (Organização das Nações Unidas), apontou que o Brasil aparece com o terceiro pior índice de desigualdade no mundo e, em se tratando da diferença e distanciamento entre ricos e pobres, fica atrás no ranking apenas de países muito menores e menos ricos, como Haiti, Madagascar, Camarões, Tailândia e África do Sul. Fora que, segundo uma pesquisa do IBGE, em 2015, quase 80 mil crianças entre 5 e 9 anos de idade estavam trabalhando, o que é proibido pela Constituição.

[1] Nesta “adoção a brasileira”, não há distinção entre filiação biológica e filiação social. É um processo irrevogável (os pais que quiserem voltar atrás, tem que reconhecer que cometeram um crime) que integra a criança inteiramente na sua nova família, conferindo-lhe direitos em igualdade com as crianças “legitimas”. Em outras palavras, este procedimento antecipou, em muito, o espirito da legislação atual. Sem a ajuda de assistentes sociais, psicólogos ou qualquer outro agente do Estado, as pessoas procuram as redes apropriadas, avaliam as intenções da “mãe verdadeira”, e determinam o modo apropriado de agir. (FONSECA, 2006, p.129)

As institucionalizações foram criadas com o objetivo de proteger a criança e o adolescente, e embora seja esse seu objetivo, institucionalizar uma criança pode causar danos até mesmo irreparáveis, pois na maioria das vezes são vítimas de preconceitos e exclusão social, e as mídias quase nunca as revelam em sua totalidade, resultando no pensamento do senso comum que acredita que a institucionalização seja a melhor saída, uma vez que estando abrigadas essas crianças estão “longe do perigo”.

Ainda há um longo processo de desmistificação a ser feito com a sociedade atual, um processo de conscientização humanizada, que nos faça deparar com a nossa realidade social que mostre que a institucionalização de crianças não é a solução para os problemas de abandono e desigualdade social, apenas se encarregou de “esconder” os resultados dessa desigualdade, pois não ataca a questão social, além de, apesar dos programas existentes, não possibilitarem a verdadeira recuperação que se faz necessária a essas famílias (WEBER, 2014).

E nesse aspecto histórico que evidenciamos o conceito de adoção e notamos a diferença existente entre a criança carente e a criança abandonada.

Adotar uma criança não está relacionado a um ato de caridade, que segundo Weber (1998, p. 44) “Caridade é fazer parecer esmola que deveria ser um direito”, a adoção deve ser um ato consciente de todos os fatores que o envolve, principalmente a sua historicidade, os quais envolve emancipação de direito e um olhar para a família em sua totalidade, pois a família é um sujeito coletivo e se tratando de criança e adolescente não tem como desvincular da família.

Sendo assim, conclui-se que a adoção hoje é uma forma de “resposta” para questão do abandono, exclusão social e desigualdade social, são essas expressões da questão social que deram origem as primeiras políticas da adoção, que vem se formalizando no Brasil desde o código civil de 1916.

2.2 Leis que regeram a Adoção no Brasil

Como visto anteriormente existem vários aspectos históricos que traçaram a caminhada para a legitimar a adoção. Tendo como ponta pé inicial a Roda dos Expostos, a qual foi a primeira política de acolhimento. Conforme Fonseca (2006, p. 120) “é dentro deste movimento histórico que surgem, no Brasil, os primeiros dispositivos para legislar a adoção”.

No Brasil é no Código Civil de 1916 que a adoção ganha as primeiras regras formais. Este introduziu importante alterações no que diz respeito à criança e ao adolescente, como por disciplinar o pertence do pátrio poder ao marido. Nesse período o marido era intitulado como chefe da família e cabia a ele o pátrio poder dos filhos, a esposa era assegurada do exercício do pátrio poder em caso de ausência do pai (SIMÕES 2014).

A adoção era realizada através de escritura pública registrada em cartório, da mesma forma que se regulamentava a posse de bens, mediante contrato com os pais biológicos. A adoção era possível a, qualquer pessoa com mais de 50 anos, sem descendência legitima ou legitimada, não havendo restrição alguma quanto ao sexo, estado civil ou nacionalidade. (FONSECA 2006).

Em suma, o código consistia em:

• Transferência por escritura e responsabilidades tutelares entre um adulto e outro, sendo a posse da criança registrada em cartório.

• qualquer adulto poderia adotar desde que fosse maior de 50 anos sem prole legitima ou legitimada

• Diferença de 18 anos entre o adotante e o adotado

• Relação adotiva revogável, ou seja, era passível de ser revista ou anulada.

No que diz respeito a herança, segundo Fonseca (2006, p.121), “se permanecer filho único, o adotado herda integralmente. Havendo filhos legítimos supervenientes à adoção, o adotado terá direito à metade do que couber ao filho legitimo”.

Mesmo com o Código de 1916 trilhando os primeiros passos a proteção da criança, só ocorre no ano de 1957, onde foram realizadas alterações no Código Civil, que vemos surgir, com a lei 3.133, um interesse no bem-estar da criança. A partir de então, a idade mínima para se adotar baixou para 30 anos e a diferença de idade entre o adotante e o adotado passa a ser de 16 anos. Em relação a permanecia da criança em outros lares continuava sendo possível sua revogação. Quanto a herança houve uma considerável mudança, permanece os requisitos da lei, porém o adotado não terá herança alguma em casos de o adotante, já possuir filhos legítimos no ato da adoção (FONSECA 2006).

Em 1965, houve a legitimação adotiva através da lei 4.655, é ela quem dá origem a adoção irrevogável, ou seja, não sendo possível sua anulação ou o retorno da criança ou adolescente para sua família de origem, porém, conforme Fonseca (2006, p. 120) “A lei diz respeito a órfãos, de pais desconhecidos, ou a “menores

abandonados” até a idade de 7 anos. ”. Isso significa que, para a criança não ficar de fato desamparada e que em caso de surgimento de pais biológicos a partir dos 07 anos, onde muitos gostariam de tomar seus filhos novamente para utiliza-los como mão de obra e fonte de renda, o direito pelo filho estaria assegurado para aquele que o adotou.

Mesmo com o considerável aspecto de melhoria na regulação da adoção, na lei de 1965, ainda assim podemos ver que não havia de fato uma procura para efetivar os direitos da criança e do adolescente, e sim vemos a demonstração de interesses particulares em benefícios apenas do adotante, prova disso é o fato de que, conforme Fonseca (2006, p. 123), “apesar de criar a adoção irrevogável, ainda delegava à criança uma parte menor da herança caso viessem a nascer filhos legítimos dos adotantes. ” Isso pelo motivo que, a família deveria acordar em o adotado ter direito ao patrimônio familiar, e teria de ser visto como parte da família por todos os membros.

Em 1979, entra em vigor o Código de Menores, no qual foi introduzido duas maneiras de adoção, “adoção simples”, que consiste na forma de adoção que já vinha sendo utilizada no decorrer da história, feito como forma de colocação do adotando de maneira aditiva, sendo possível sua revogação, e a “adoção plena” , a qual se estende para os dias atuais, onde o adotante é colocado em família substituta, ou seja, passa a fazer de fato parte da família e ter direitos iguais também no que diz respeito a herança.(FONSECA 2006).

Para Weber (2004), foi a partir da instituição do Código de Menores que a adoção de fato progrediu, pois, ao tratar da adoção plena, a legitimação brasileira passa a ver e dar a atenção ao direito da criança. O Código de Menores trabalhava com a doutrina da criança ou adolescente em situação irregular, mas para além disso, trata-se também de um reflexo das primeiras formas de se pensar o seu bem-estar. Para Fonseca (2006), o Estado ao intervir na adoção, que antes se dava de maneira informal ou contratual, e pensar em “bem-estar” para criança e adolescente havia um interesse maior na ordem pública[2].

[2] Ao se referir ao interesse do Estado pela adoção, a autora explica dizendo que “É sem dúvida por este motivo que, durante a primeira metade do século, as discussões jurídicas centraram-se na transferência do pátrio poder, deixando a questão de herança em segundo plano. Mas a adoção também vinha ao encontro das necessidades de um poder público que estendia sua influência cada vez mais para dentro da intimidade familiar. Aproveitava-se a “responsabilidade” de garantir direitos individuais – neste caso, o bem-estar da criança – para intervir na vida familiar e assim estreitar o controle sobre a vida dos súditos” (FONSECA, 2006, pg. 119). É evidente que havia interesses

Com a Constituição Federal de 1988, houve uma revogação das leis anteriores sobre adoção, sendo assim deixa de existir a “adoção simples”, sendo possível apenas a adoção plena pelo art. 227 § 6º, “Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação. ” Para Fonseca (2006), a Constituição vem com o intuito de priorizar a promoção social da criança e adolescente, em uma forma de corrigir a mentalidade médica que assombrou o tema do “menor”. O art. 277 também assegura os direitos da criança e do adolescente, além de salientar a responsabilidade à família, sociedade e Estado, pela criança e ao adolescente:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

O art. 277 da Constituição Federal, tornou-se base para a criação do ECA em 1990, o qual inaugura um outro paradigma em relação aos direitos da criança e do adolescente. Se antigamente o Código de Menores trabalhava com a situação irregular, em 1990, o ECA vem trabalhar com a doutrina de proteção integral, ou seja, todas as crianças e adolescentes estão cobertos pela legislação, que além de se direcionar para casos de situação irregular a criança e ao adolescente possui direitos o qual toda a sociedade deve trabalhar para sua garantia. Segundo Vargas (2013);

> As mudanças introduzidas pelo ECA colocam a sociedade brasileira diante de um novo paradigma em relação à ótica e aos modos de ação quando se trata de Infância e Juventude. A Carta Constitucional, tanto como o Estatuto, traz avanços fundamentais quando passa a considerar a criança e o adolescente: 1) sujeito de direito; 2) pessoas em condições peculiares

---

individuais entre igreja e Estado, mas o Estado, por sua vez, se aproveita da questão como forma de adentrar mais ainda dentro da família e assim assumir o seu controle sobre a vida do indivíduo. A intervenção do Estado sempre fora baseada em interesses políticos muito mais do que o bem-estar do indivíduo e esses interesses se estendem ainda na atual conjuntura.
É importante lembrar que, conforme Simões (2014, p. 223) “Em 1924, a liga das Nações proclamou a primeira Carta dos Direitos Universais da Criança, aperfeiçoada, pela ONU, em 1959, conclamando os Estados a instituírem, como política pública, a responsabilidade pela assistência e proteção à infância necessitada. ” É importante lembrar que a doutrina de Proteção Integral também é documento da ONU.

> de desenvolvimento, 3) de prioridade absoluta. Isto significa que já não poderão mais ser tratados como objetos passivos da intervenção da família, da comunidade e do Estado; adquiriram direitos especiais em virtude de: ainda não terem acesso ao conhecimento pleno de seus direitos e nem possuírem condições de defende-los, não contarem com meios para a satisfação de suas necessidades básicas e estarem em pleno desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e sociocultural, que lhes faculta a primazia no recebimento de proteção e socorro em qualquer circunstância. (VARGAS, 2013, p. 29)

Além do mais, o ECA enfatiza que até os 12 anos incompletos é considerado criança, e dos 12 anos aos 18 anos incompletos, adolescente.

No que diz respeito a adoção, as principais mudanças foram:

- Idade mínima do adotante 21 anos
- Adoção plena como única forma legal de adotar, com a idade do adotante até os 18 anos, sem ser possível sua revogação.
- Integração na família de forma substituta, ou seja, o adotante passa a substituir a família de origem, tornando-se de fato a família do adotado com os mesmos direitos dos filhos legítimos, pois a partir do ECA não há mais diferença entre os filhos adotados e os filhos legítimos, uma vez colocado em família substituta se torna filho.
- Direitos iguais em relação a herança.

Para Simões (2014, p. 227);

> O ECA instituiu os direitos fundamentais e as medidas preventivas, socioeducativas e protetivas que objetivam assegurá-los. Estabelece as linhas de ação da política de atendimento, como as políticas e programas sociais, serviços de prevenção, entidades de atendimento, medidas de proteção e organização pública. Prioriza a reinserção familiar, como medida de ressocialização, em vez da tutela de instituições estatais ou conveniadas

Após a implantação do ECA, a adoção tem como objeto, conforme Vargas (2013), assegurar a criança uma integração em um lar e oportunizar o restabelecimento de laços afetivos.

Em 2009, o ECA sofreu consideráveis alterações neste tema e entrou em vigor a lei 12.010 intitulada “Lei Nacional da Adoção”.

2.3 Lei Nacional da Adoção– LEI Nº 12.010/2009. Principais Mudanças com relação ao ECA

Em 03 de Agosto de 2009, entra em vigor a lei nº 12.010/09, a qual foi intitulada como “Lei Nacional da Adoção”, trazendo consideráveis mudanças nos seguintes aspectos:

- A maioridade para se adotar passar a ser a partir dos 18 anos completos,
- Prazo de 02 anos para crianças e adolescentes abrigadas sem destituição do pátrio poder, além de estabelecer a análise da equipe multiprofissional a cada 06 meses;
- Frequência dos pretendentes a adoção em curso preparatório;

Conforme Cornelio (2010), a finalidade precípua de tal inovação legal é reduzir o número de crianças sem famílias, bem como minimizar o seu tempo em abrigos, já que a medida do acolhimento deve ser algo excepcional e breve.

Algo muito importante ao falar em adoção nos dias atuais é que a lei reafirma a adoção como última das opções como mecanismo de garantia de direito a convivência familiar, e para que aconteça deve-se findar as possibilidades de permanência em sua família.

“A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual deve se recorrer apenas quando esgotados os recursos e manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa...” (Lei n. 12.010 art. 39 § 1º).

A reinserção familiar é prevista na Constituição e no ECA como prioridade, mesmo que em família substituta. Conforme Simões (2014. P.244) “o ECA e os Juizados da Criança e do Adolescente passaram a priorizar os procedimentos de ressocialização familiar ou de guarda e, sobretudo, de adoção”, em substituição ao abrigamento.

Em 2008 o CNJ, junto a SEDH, implantou o Cadastro Nacional de Adoção, a fim de centralizar em um único cadastro dados das crianças e adolescentes em condições de serem adotados e os de pretendentes habilitados à adoção.

É dentro desses aspectos que, a nova lei da adoção, busca facilitar os processos de adoção, porém existe ainda uma realidade, de ordem cultural, que

dificulta a adoção em nossa país, como a preferência dos adotantes por crianças recém-nascidas, brancas, sem irmãos em perfeito estado de saúde, sendo que a realidade das crianças disponíveis para adoção é outra, a grande maioria possui mais de 03 anos de idade e apresenta quadro clínicos de abalos psicológicos, possuem irmão e são de etnia negra. A nova lei incentiva a adoção tratando-a como política pública para resolver os problemas da criança em situação de rua ou abrigada, sem levar em conta o quadro social de abandono, uma vez que sendo a adoção um último recurso para criança vulnerável, então seria necessário fortalecer as tentativas de recuperar a família de origem, tal processo necessita de tempo, mas a lei enxuga o tempo de crianças em abrigos o que impede o trabalho eficaz de reinserção familiar. (SIMOES 2014)

Com isto, vemos que há, sem dúvida, uma grande evolução na história da infância e juventude, porém ainda são necessários avanços que abordem programas de trabalho social para com as famílias das crianças em situação de vulnerabilidade, e que a adoção de fato deve ser o último recurso. Existe, segundo Weber (1998)

> um fator muito importante incorporado pelo ECA é o de que “a adoção não deve ser vista como uma solução para o abandono de crianças decorrente exclusivamente da miséria. O art. 23 do ECA enfatiza isso dizendo que a “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder”. Segundo o parágrafo único desse artigo indica que uma família carente deve ser “obrigatoriamente incluída em programas oficiais de auxilio”. Ainda estamos longe de sermos uma sociedade justa e igualitária. (WEBER 1998, p.71)

Em suma, ao tratar de adoção é necessário conhecer os aspectos reais que envolvem a adoção. Existe ainda em nossa cultura a ideia arcaica de que a adoção se refere a dar filhos a aqueles que não os tem, se deixa de lado que a adoção é uma alternativa, que assegura o direito da criança e do adolescente, para a inserção em uma nova família desde que comprovada a impossibilidade de retorno a sua família natural.

No próximo capítulo centraremos o debate no tema da adoção, com ênfase nos dilemas relacionados à adoção tardia e as motivações para adoção.

3. ADOÇÃO TARDIA

3.1 Mitos da Adoção

Durante todo o percurso histórico da adoção, vemos que houve grandes avanços legais. O ECA, é considerado como uma das leis mais avançadas do mundo em relação ao direito da criança e do adolescente, porém, “não basta haver leis se os mecanismos sociais que produzem as tragédias não são modificados” (Weber, 1998, p.34).

O ECA institui o prazo de até dois anos em abrigo para inserção familiar, após esse período a criança ou adolescente, caso não tenha sido possível seu retorno a sua família de origem, permanece institucionalizada e o Estado e a sociedade têm a obrigação de encontrar uma família substituta.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2017), o Cadastro Nacional da Adoção, nos apresenta um quatro de, em média, 37 mil pretendentes cadastrados para adoção, por outro lado, um quadro com cerca de 4 mil crianças disponíveis para adoção. Essa é uma matemática que não fecha, e a grande pergunta é; se existem mais pessoas interessadas em adotar do que crianças disponíveis, por que a adoção ainda não acontece para essas crianças? A resposta é simples, segundo o CNA, das 4 mil crianças disponíveis para a adoção, 96,19% possuem mais de 04 anos de idade, e dentre os 37 mil pretendentes, apenas 35% possuem interesse em adotar crianças maiores de 04 anos de idade. Esses dados, apontados pelo CNA, nos mostram que na realidade, as crianças desvinculadas de suas famílias e que estão sobre proteção do Estado, assim estando disponíveis para serem inseridas em família substituta, possuem idade superior a 04 anos, ou seja, pelo que nos apresenta, existem por de trás dos números, razões que os justificam, razões essas que nos mostram uma falta de informação sobre os reais motivos que envolvem essa política.

Ao falarmos de adoção, os números nos mostram que é a adoção tardia a grande realidade do sistema de adoção no Brasil, porém existe em nossa cultura mitos que se apresentam como fortes obstáculos à realização de adoções tardias.

Segundo Bernadino e Ferreira (2013), grande parte da população com interesse em adotar, sé movida por ideias e motivações equivocadas ao processo de adoção, e carrega consigo conceitos mitológicos baseado no senso comum, os

quais interferem diretamente nos processos de adoção, e dificultam ainda mais a realização de adoções de crianças mais velhas. Esses mitos são levantados devido aos preconceitos existente na sociedade. A autora Weber (1998, p.77), em sua pesquisa a pontou que a principal variável encontrada se resume em uma palavra: preconceito.

Os preconceitos são presentes na vida da sociedade, sendo eles intencionados ou não. Normalmente os nossos preconceitos são gerados por nossa própria história, cria-se um conceito e esse o permanece por longos anos, épocas, séculos. “O preconceito é uma aquisição social, ou seja, é algo que a aprendemos na comunidade, e, portanto, em maior ou menor grau, todas as pessoas têm algum tipo de preconceito. ” (WEBER 1998, p. 125). Nossa sociedade está marcada por preconceitos racial, de gênero, de classe, entre outros, ouvimos eles diversas vezes e de várias maneiras em nosso dia a dia, e com a adoção não é diferente.

Para Vargas (2013);

> Apesar de toda evolução cientifica do nosso tempo, alguns temas permaneceram “esquecidos” nos meios científicos ou são tratados de forma preconceituosa. A adoção é um desses, o qual, mesmo sendo uma prática corrente na sociedade desde remotos tempos, continua encoberto de silêncio, a alimentar mitos e fantasmas (VARGAS 2013, p.19)

A adoção está idealizada nas mentes daquele que pretende adotar, como um “mistério” que deve se manter sigiloso, ou até mesmo como uma ação assustadora, ignorando todos as outras causas sociais que os cercam. Além de que, a adoção não costuma ser o primeiro recurso quando se deseja ter filhos, na maioria dos casos ela surge por motivos de perdas, infertilidades, culpa, entre outros. Weber (2004) analisa da seguinte forma:

> Imagina-se que, para os filhos, a palavra adoção traga sempre junto consigo a questão da rejeição, do abandono, da busca de seus “verdadeiros pais”. Para os pais, imagina-se que a palavra adoção venha sempre imbuída da culpa pela esterilidade ou infertilidade e de uma segunda alternativa para ter uma família. Esse é o quadro que o senso comum nos apresenta. Os mitos e estereótipos cultivados pelo senso comum geralmente têm pouco fundamento e vêm de todo um processo histórico onde a adoção, ou estava cercada por preconceitos, ou de lendas, heróis e salvadores do mundo, tanto pais quanto filhos. (WEBER, 2004, p. 102)

Cria-se a ideia de que para se ter uma família completa e feliz, é necessário que um casal tenha filhos, o que também é um mito expresso na sociedade, dentro dessa expectativa de família, um casal que não pode ter filhos ou que teve perdas consideráveis, optam pela adoção. Motta (2008) explica que;

> A sociedade presume que a função de maior relevância biológica e social no casamento é a de ter filhos. A incapacidade de concretizar tais expectativas sociais em função da infertilidade ainda em nossos dias pode ser vista como um defeito vergonhoso e como um estigma social (MOTTA 2008, p. 75)

Crianças e adolescentes não são objetos descartáveis daqueles que desejam ter filhos e não os podem, elas revelam um problema social sério. A adoção não é um caso isolado na sociedade, nem tão pouco deveria ser encarada dessa forma, ela está presente em nosso cotidiano, mesmo que tentemos mascara-la, é uma expressão da questão social e envolve muito mais fatores sociais do que expectativas individuais, pois se ela existe é devido a um problema social.

É bastante importante frisar que não existe diferente nível de importância entre pai adotivo e pai biológico. Os laços consanguíneos também é um mito forte que envolve o aspecto da adoção. Acredita-se que os pais biológicos têm um certo valor perante a sociedade e os filhos, e esses devem ser contemplados, tal pensamento limitam os pais adotivos. Segundo Weber (1998), esse conceito de valor, faz com que surja um bloqueio para quem pretende adotar, pois cria-se uma concepção de que a adoção deve ser camuflada e é preciso que imite a família biológica, o que dificulta ainda mais a adoção de crianças inter-raciais e mais velhas. “O amor de uma família adotiva é construído da mesma forma que de uma família biológica, não é ter o mesmo que sangue que vai garantir o amor nem o sucesso da relação” (Weber 1998, p. 112)

O amor materno também é um mito bastante comum dentro do aspecto da adoção, e aborda a ideia de que toda mulher nasceu para ser mãe. Esse é um assunto que se apresenta bastante forte em nossa sociedade, e que influencia no pensamento do senso comum em relação as crianças institucionalizadas e afetam diretamente o processo de adoção. Segundo Motta (2008);

> A ideologia da maternidade vivida nos nossos dias e nascida com a sociedade burguesa patriarcal confere a todas as mulheres a faculdade natural de amar sem restrições e de cuidar da criança que concebeu sob quaisquer condições. As que recusam de algum modo estes destinos

> biológicos e sociais são considerados exceções e recebem com frequência o rótulo de anormais (MOTTA 2008, p. 63)

O mito do amor materno, é extremamente forte e as mães que, entregam seus filhos para adoção ou que perdem o poder familiar, são excluídas e consideradas anormais perante a sociedade, ignora-se os fatores que influenciaram diretamente para essa causa, como pressão familiar, condições socioeconômicas, falta de apoio governamental e comunitário, entre outros. (MOTTA 2008). A ideia de que toda mulher precisa ser mãe, ou de que, ser mãe está ligado a essência é errôneo, pois conforme Motta (2008, p. 66) “a maternidade é um fato social total que só se desvela se compreendido historicamente nas suas vertentes biológicas e psicológicas, culturais e socioeconômicas”.

No aspecto da adoção tardia, esse mito tem grande fator junto da ideia de que a adoção deve simular a filiação legitima. A grande procura por crianças recém-nascidas revê-la que essa vertente. A autora Weber (1998), nos mostra que existe, vinculado aos mitos, o medo, como o de que, caso a criança ou adolescente seja adotado tardiamente, esse trará consigo aspectos irreparáveis e danosos para a convivência.

Não podemos ignorar que, a adoção por crianças mais velhas necessita de um período de adaptação, e deve ser construída com esforço e dedicação, porém não se pode entrar no senso comum de que as crianças mais velhas, são impossibilitadas de se adaptarem a uma nova família. Dentro desse aspecto, deve-se observar que crianças ao serem institucionalizadas e terem que se sujeitar a passar pelo processo de institucionalização, estão sendo punidas pela expressão da questão social em que se encontram, a qual não possuem culpa, e como brinde recebem diversos ataques de preconceitos e rejeição.

O documentário “O que o Destino me Mandar” de 2009, da jornalista Ângela Bastos, sobre a realidade das crianças e adolescentes abrigados no Brasil, apresenta depoimentos de crianças a cima dos 6 anos totalmente sem esperança de se ter uma família, mas com uma vontade enorme de se construir um futuro para si. Elas partem de uma preocupação social mais considerável do que muitos que utilizam do senso comum para se posicionar perante o assunto. Esse documentário revela que se a própria criança ou adolescente institucionalizado ainda tem esperança em relação ao seu futuro, muito mais os pretendentes a adotar deveriam compartilhar desse mesmo pensamento. “Ao contrário do que é veiculado no senso

comum, os filhos adotivos sentem-se felizes e constroem uma verdadeira vinculação afetiva com seus pais" (WEBER 2004, p. 107)

Além desses, existe ainda outros mitos que cercam o assunto adoção. A cartilha da "Convivência Familiar e Comunitária" elaborada pelo Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ – PR) junto da Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ –PR) revela que dentro do aspecto da adoção, são levantadas afirmações, essas expressadas pelo senso comum, de que para se adotar é necessário possuir renda considerável, ou ser de classe social elevada. Tal concepção já é desfeita pelo próprio ECA em seu art. 43, " adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos", ou seja, uma vez que o ECA é voltado para o bem-estar da criança, os fatores mais influentes dentro do processo da adoção é o de afeição entre adotante e adotado que são causas legitimas, aspectos econômicos não influenciem drasticamente.

É claro que o sistema capitalista no qual nos encontramos, nos quer transmitir a ideia de que precisamos "ter" para "ser" e tendem a aplicar isso como um todo para a população, até mesmo com a adoção. Para Weber (1998);

> Parece evidente que algumas condições materiais são imprescindíveis, mas o mais importante é a capacidade de amar sem impor tantas condições, a tentativa de deixar um pouco de lado os valores pessoais e transcender às imposições sociais que tentam regular o nosso gostar. (WEBER 1998, p. 110)

Sendo assim, não significa que crianças e adolescentes não necessitam de condições matérias, mas que antes disso necessitam de amor e respeito.

Outro mito bastante comum em nossa sociedade é o de que a adoção é um ato de caridade. A adoção jamais poderá ser consentida dentro dessa vertente, uma vez que está relacionada ao direito da criança e do adolescente, tendo como doutrina a proteção integral.

É partindo dessas analises expressas nas bibliografias que identificamos uma das principais causas da dificuldade da adoção no Brasil. Segundo Weber (2004, p.102) " os preconceitos sociais são sempre prejudiciais para as relações humanas e para nos livrarmos deles é preciso esclarecer os fatos corretamente, divulgar e debater com a sociedade".

É claro que, dentro das histórias de adoção existem aquelas que não tiveram sua trajetória harmônica e com resultados de “final feliz”, existem dificuldades dentro da adoção, e são essas que se espalham em nosso meio muito mais do que as que tiveram sua integração da criança em um novo lar e, essas trágicas histórias, são as que distorcem a adoção e vinculam a adoção a um fracasso, além de que enfatizam e passam, mesmo que de forma abstrata, a adoção como um benefício ligado apenas para o adotante. (Weber 2004). Não podemos ter essas referências como “padrão”, a grande questão é a capacidade de reflexão e dialogo sobre as relações familiares de modo a superar a idealização e nos educarmos para lidarmos com o real.

3.2 Motivações na Adoção

A adoção, conforme já abordamos, tem uma história voltada particularmente ao interesse dos adotantes, e não faz muito tempo que as leis, reconheceram a criança e ao adolescente como sujeito de direito, por isso ainda encontramos tantas barreiras referentes ao assunto, e também ao tratar das motivações que influenciam a tal decisão.

> Uma das primeiras questões enganosas que boa parte das pessoas ainda acredita é que a adoção existe para satisfazer os desejos e as expectativas dos adultos, não levando em conta a tragédia de milhares de crianças abandonadas (WEBER 1998, p. 100)

Dentro desse aspecto, uma das motivações mais comum é o da infertilidade, apresentado nas pesquisas de Weber (1998), trata-se da adoção para satisfação daqueles que desejam ter filhos apenas, um casal não pode ter filhos e então buscou os recursos da adoção, ou teve alguma perda tão forte e dramática que tornou a adoção um recurso para superar a dor e por isso a adoção por crianças mais velhas (atualmente cima dos 4 anos) não é tido, como propicia.

O que também nos apontam para tal fatalidade é que o perfil traçado pelos candidatos se referem a procura por recém-nascidos e brancos. Sendo assim a procura por crianças com idade maior a de 8 anos cai para menos de 800 pretendentes cadastrados.

Bernadino e Ferreira (2013) explicam que;

> Quando casais vão entrar com o processo de adoção, essas expectativas já estão personificadas na imagem de um bebê recém-nascido, é um mito muito forte na sociedade em geral que uma família só pode ser completamente feliz e bem-sucedida se a criança adotada tiver idade inferior a dois anos. O medo de que uma adoção não atinja plenamente o sonho dos pais adotivos é constante. A ideia da criança não se adaptar aos novos pais, a nova educação que irá receber, faz com que as que tiverem mais de dois anos sejam consideradas “velhas” para serem adotadas... (BERNADINO, FERREIRA, 2013, p. 16)

As motivações apontadas por esses pesquisadores, são as mais comuns de se encontrar, são tão fortes em seus aspectos que continuam a influenciar toda a sociedade e são reproduzidas pela mídia todos os dias como o sonho da “Família margarina” passada pelos comercias de televisão, a qual costuma ser o sonho daqueles que querem formar uma família.

Além disso, a Cartilha de Convivência Familiar desenvolvida pelo CONSIJ e CIJ –PR, a qual também se baseia nas pesquisas realizadas por Weber, Cassellato e Levinzon e pelos estudos psicossociais elaborados diariamente pela equipe multiprofissional das Varas da Infância e Juventude, apresenta que entre as principais motivações equivocadas, então também;

- Caridade, levados pelo desejo de praticar o bem, seja por crenças religiosas ou por realização humana.
- Adoção como projeto familiar, onde já havia o desejo de ter uma família projetada, vale aqui salientar que crianças não devem ser vista como objetos de satisfação pessoal,
- Ter companhia, seja para cobrir um sentimento de solidão ou apenas a ter na velhice;
- Solução para problemas conjugais;
- Satisfazer um desejo de um dos cônjuges.

São diversas as motivações para se adotar uma criança, porém, conforme o CONSIJ e o CIJ – PR, a real motivação deve estar em ser pai ou mãe, pois quando isso acontece, os pretendentes não estão fazendo escolhas, principalmente, com relação à cor da pele e idade da criança, pois o desejo do exercício parental é superior ao simples desejo de ter um filho, subtraindo daí motivações inadequadas que podem levar ao insucesso da adoção.

Em suma, é necessário tratar com os pretendentes suas reais motivações, pois é comum que nossas escolhas estejam sempre permeadas por ideais imaginários e

mostrar a realidade das crianças que se encontram institucionalizadas, desmontando a fantasia que cerca a adoção, mas que ao mesmo tempo, existe a importância de se trabalhar com os desejos já existentes por aqueles que pretendem adotar, pois conforme Weber (1998), é através das reflexões acerca de si próprio que o indivíduo é capaz de descobrir seus limites e possibilidades em relação ao outro.

Existe uma outra vertente que é a motivação daqueles que serão adotados, normalmente por conta da estimativa social, as crianças também criam seu bloqueio, sua própria história de abandono, faz crerem que serão novamente rejeitados, ao mesmo tempo que se cria uma expectativa com a ideia de uma nova família surge também o medo de uma nova história de rejeição, o que é comum. Por conta disso que uma preparação preventiva é fundamental, tanto para os adotantes como também para os adotados, Weber (1998) acredita que a preparação cria possibilidade para que todos sejam bons pais.

Ainda, Segundo Weber (1998);

> "Existe uma grande negligencia em relação à preparação de crianças internadas, seja para a reintegração familiar de origem, seja para colocação em família substituta através da adoção ou em casas-lares, ou simplesmente para conhecer, compreender e elaborar a sua história de vida. Consideramos que a criança, como um sujeito de direitos, tenha acesso ao que existe de mais básico ao ser humano: a sua própria história e à sua realidade atual" (WEBER 1998, p. 60 e 61)

Atualmente não existe evidências de um projeto de intervenção eficaz que parta da conscientização dessas crianças. O que a autora explica é que deveria estar presente em todas as casas-lares um projeto que proporcione a criança um preparo psicológico, que explique sobre as reais possibilidades de viver em uma nova família.

No ano de 2015, o jornal online "Folha de São Paulo"[3], divulgou uma matéria sobre um casal que realizou um ensaio fotográfico para anunciar sua habilitação consentida para adoção. O casal, Priscila Amorim e Elias Amorim, revelaram que possuíam um desejo enorme em adotar e carregavam como única motivação o desejo de se tornarem pais. "Não seríamos pais biológicos ou adotivos, seríamos pais e ponto. Para nós, isso já bastava" (AMORIM 2015). Tal motivação fizeram com

[3] Para conhecer melhor a história acesse http://maternar.blogfolha.uol.com.br/2015/01/13/casal-na-fila-de-adocao-faz-book-para-anunciar-gravidez/. O casal possui uma página com o nome "Escolha de Amar" na rede social Facebook para tratar a respeito da adoção https://www.facebook.com/pg/EscolhaDeAmar/posts/?ref=page_internal

que o casal não traçasse um perfil para criança. História como a de Priscilla Amorim e seu esposo Elias Amorim, são exemplos de como a adoção deve acontecer por aqueles que desejam adotar.

É dentro dessa perspectiva que Weber (1998) explica dizendo que;

> Criança adotável deve ser toda criança que não tem possibilidades de ser criada pela sua família de origem e passa, portanto, a estar potencialmente pronta para integrar-se à uma família substituta. Nessa nova compreensão de filiação, o termo "criança inadotável" precisa, urgentemente, ser abolido dos contextos onde se trabalha e se estuda essa questão. É claro que "abolir" o termo não significa simplesmente uma recusa em utiliza-lo. Significa promover ações que produzam verdadeiros mecanismos sociais, a partir dos quais não será mais necessário utiliza-lo (Weber 1998, p. 71)

3.3 O que é Adoção Tardia

Os mitos, preconceitos e motivações são as primeiras barreiras a serem vencidas por aqueles que pretende adotar, porém também se faz necessário uma compressão sobre todo o aspecto que envolve a adoção, nesse caso as adoções tardias.

A causa de as crianças serem institucionalizadas, acontece quando os pais, perdem o poder familiar de seus filhos quando esses se encontram em situação de vulnerabilidade, seja por ausência dos pais, maus tratos ou por motivos de negligencia sobre seus direitos fundamentais. As crianças são mantidas, pela lei sob medida protetiva em uma instituição[4] que as acolhem de maneira provisória, e só após esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar[5], ou da integração em família extensa[6], essas crianças ficarão disponíveis para colocação em família

[4] O Acolhimento Institucional é previsto no ECA em seu art. 101§ 1º "O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade"

[5] Conforme Freire, Marques e Silva (2013, p.4) ""Pode-se observar que antes de a criança ser colocada em uma família substituta é considerada a busca de condições para o retorno da criança ou do adolescente para sua própria família ou a família estendida, assim compreendida os parentes próximos, dispostos a assumir os seus cuidados, e que mantenha, com eles, relação de afinidade e afetividade. E somente quando esta possibilidade é inexistente o poder judiciário ingressa com a destituição do poder familiar, para garantir a colocação da criança em família substituta na modalidade de adoção. " A reintegração familiar é primordial, deixando a adoção como último recurso, porém ainda existe uma necessidade maior voltada para políticas públicas que atendam com mais ênfase essas famílias, que são vítimas das expressões da questão social.

[6] "Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. " (Art. 25 do ECA, parágrafo único)

substituta. É dentro desse contexto que surge a adoção moderna, as chamadas adoções tardias.

Teoricamente compreende-se “adoção tardia” quando a criança possui idade superior a 02 anos de idade, porém com base na análise de dados disponível através do CNA, e tendo em vista uma disposição pela adoção até os 04 anos de idade, pode-se apontar como adoção tardia a adoção por crianças a cima dos 04 anos de idade, pois já possuem uma percepção maior sobre si, porém conforme visto anteriormente, o perfil da criança traçado por aqueles que pretendem adotar não corresponde ao perfil das crianças disponíveis para adoção. O CNA nos mostra em números que a grande maioria das crianças disponíveis para adoção são maiores de 04 anos, por outro lado uma fila de pretendente que desejam adotar bebês, brancos e sem irmãos, sendo assim, é evidente que a realidade da adoção se dá por crianças mais velhas.

Isso acontece por que, ainda existe em nossa sociedade um padrão familiar tradicional (pai, mãe e bebê), além do mais, casais que pretendem adotar normalmente possuem medo de adotar uma criança mais velha pelas experiências que essas já carregam, e esses fatores causam um descompasso entre adoção e crianças aptas a serem adotadas. No entanto, segundo Weber (1998, p. 120), “ não é verdade que todas as adoções de crianças maiores sejam problemáticas, mas elas apresentam características especiais, pois, sem dúvida, são diferentes das adoções de bebês. ”.

O descarte da possiblidade de adotar uma criança mais velha é uma prática, apontada por muitos autores, preconceituosa. Segundo Weber (1998, p. 47)

> Não são todas as pessoas que podem ou devem adotar uma criança, mas existem pessoas para adotar todas as crianças. Quem toma este tipo de atitude não é um herói ou um indivíduo com superpoderes, mas uma pessoa com uma enorme capacidade de doação, de compreensão e compromisso com o outro.

O que a autora nos apresenta, é que existe sim a possibilidade de adoção dentro de todos os aspectos, e essas possibilidades aparecem partindo de uma compreensão sobre os fatores existente dentro da adoção.

Primeiramente, deve-se considerar que crianças que passam por a destituição do pátrio poder sofrem abalos emocionais e psicológicos, os quais devem ser levados em conta por aqueles que pretendem adotar, mas é possível para essas

crianças, consideradas “idosas” no âmbito da adoção, reconstruírem sua identidade através da família substituta, desde que essa lhe ofereça base para isso.

Ao tratar de adoção tardia, o primeiro ponto é trabalhar com os pretendentes suas motivações a diferença entre o filho ideal e o filho real, e após, partir do esclarecimento que, crianças mais velhas, já possuem uma história de vida, onde existiu abandono, sofrimento e tristeza, retrato por abuso ou violência, mas que em contrapartida são crianças com desejo de ser filhos e terem uma família, e essas necessitam de afeto e compreensão.

Weber (1998), nos revela que;

> Na adoção tardia, os pais devem ter uma capacidade grande de empatia, ou seja, de entender aquela história anterior do seu filho e devem ser também uma espécie de ancoradouro para que a criança ou o adolescente sinta que pode contar essa história, desabafar e até ter raiva dela. A capacidade de qualquer relacionamento familiar, de fato, parece não depender da história anterior do protagonista, da aparência física ou da idade, mas da verdadeira capacidade de construir afeto, com base em trocas doações. (WEBER 1998, p. 122)

Segundo Vargas (2013), em sua pesquisa sobre adoção tardia, existem alguns pontos importantes relacionados ao processo de adaptação da criança com a família. São eles:

- Comportamento Regressivo; onde a criança adotada tardiamente vive um processo psíquico de regressão. Ela se reporta ao estado imaginário do recém-nascido e vive uma espécie de segundo nascimento. Segundo a Cartilha de Convivência Familiar (CONSIJ PR) “É importante para a relação com os pais que adotivos que estes possam ver a criança desejando renascer deles”
- Agressividade, que segundo Vargas (2013) surge logo após ao processo de encantamento;
- Esforço da criança para se identificar com as novas figuras parentais, evidenciado de forma significativa na imitação do padrão de comportamento familiar e buscando o estabelecimento de laços significativos.
- Ritmo de desenvolvimento da criança bastante acelerado se comparado aos padrões considerados normais.

Além disso, Vargas (2013) também explica, com base em sua pesquisa sobre adoção tardia, que dentro do processo de adaptação a família também passa pelo enfretamento do preconceito social pela criança ser “mais velha” e relata a importância da preparação e do acompanhamento especifico para essas famílias, “pois na adoção tardia por mais preparados que estejam os adotantes, é também uma situação de risco que requer cuidados especiais na fase crítica de adaptação”(FREIRE, MARQUES E SILVA, 2013, p.7)

Segundo Weber (1998) a adoção é sem dúvida uma das melhores formas de oportunizar uma nova vida para as crianças “esquecidas” em instituições, pois é o apego seguro e afetivo de maneira continua e amorosa, mas que necessita de uma conscientização adequada, principalmente no caso de adoções tardias, que é preciso uma total aceitação de ambas as partes.

Portanto, conforme Freire, Marques e Silva;

> Temos que entender que a adoção tardia pode ser bem-sucedida, tendo como ponto fundamental a orientação técnica adequada, com a inabalável confiança dos pais adotivos em superarem, com êxito, os momentos críticos da relação que se estabelece, mostrando que é possível, para milhares de crianças abandonadas, consideradas “idosas”, reconstruírem sua identidade a partir de novas figuras parentais, que lhes ofereçam “base segura” (FREIRE, MARQUES E SILVA, 2013, p.7)

Atualmente, a adoção por crianças mais velhas já acontece com um pouco mais de frequência, graças ao grande número de campanhas espalhadas pelo país que retratam o tema, e através dos veículos de comunicação tão acessíveis, além dos grupos de apoio existente em todo território nacional. Mas ainda assim os números nos mostram, que embora haja um declínio de crianças abrigadas eles ainda existem, portanto ainda há uma desconstrução a ser feita que quebre tabus e preconceitos em relação a adoção tardia, pois a institucionalização de crianças não é o melhor recurso para aqueles que estão sobre medida protetiva, o seio familiar será sempre o ideal para que a criança se desenvolva de maneira saudável. Para isso existem também programas como o da “Família Acolhedora”[7] e “Apadrinhamento Afetivo[8]”.

[7] “O programa consiste em cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes acolhida, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da

Esses programas, bem como os espaços sócio ocupacionais afetos ao processo de adoção são historicamente locais que têm demandado a atuação profissional de assistentes sociais. Esse será o tema de nosso próximo capítulo.

convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente'. (Informações retirada do site http://www.padrinhonota10.com.br/default.asp?Pag=6)

[8] Apadrinhamento Afetivo, "é uma prática solidária de apoio afetivo ás crianças/adolescentes que vivem em instituições de acolhimento e que não estão necessariamente aptos à adoção. Os padrinhos podem visitar seu afilhado no abrigo, comemorar seu aniversário, leva-lo a passeios nos fins de semana leva-lo para seus lares nas férias, no Natal, orientar seus estudos. O apadrinhamento afetivo, como qualquer outra medida de proteção à infância e à juventude, deve ser cuidadosamente acompanhado como um programa ou projeto cuja iniciativa pode ser de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança, de abrigos e instituições, de Secretária do Estado ou Munícipio, Varas da Infância e Juventude, Tribunais de Justiça, etc" (CONSIJ e CIJ –PR, 2012, p.66)

4 ATUAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 Breve Contexto Histórico – Serviço Social no Judiciário

O Serviço social surge no Brasil na década de 1930, frente a um avanço do processo industrial e da constituição de uma classe operária organizada, atingida pelo sistema capitalista, o qual produziu consequências sociais para essa classe, fazendo com que o Estado requisitasse a profissão para atuar no enfrentamento, da questão social que acabara de surgir.

> No campo político, a instalação de um novo regime de governo, conhecido como a era Vargas, acenava, no início dos anos 1930, para a restauração da democracia liberal, a recuperação da economia do país e a hegemonia do poder. O avanço da industrialização e as lutas operárias que se travaram no transcurso desse processo contribuíram para o agravamento da questão social. Os trabalhadores, submetidos à total exploração, lutavam por melhores condições de vida, de trabalho e pelo reconhecimento como cidadãos (FÁVERO, MELÃO E JORGE, 2015, p. 38).

Desta forma, com intuito de amenizar as expressões da questão social[9], a fim de também disfarçar a contradição do sistema capitalista que começará a aparecer na época, surge a profissão no Brasil. Buscou-se a formação de profissionais capazes de manter o controle das classes trabalhadoras através de ações sociais de cunho ideológico e político. (FREIRE, MARQUES E SILVA, 2013)

Sendo assim, o Serviço Social nasce baseado no modelo europeu com vinculo a Igreja Católica, tendo por base movimentos conservadores tendo sua função enquanto profissão para classe burguesa, em amenizar conflitos, afirmando-se como um tipo de “especialização do trabalho coletivo, tendo como finalidade de atender as necessidades sociais derivadas da prática das relações sociais de produção e

[9] Segundo Iamamoto e Carvalho (1982) “A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação no cotidiano da vida social entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade repressão. ”

reprodução por meios de vida e do trabalho, de maneira socialmente determinada. ” (FÁVERO, MELÃO e JORGE, 2015).

A atuação no Poder Judiciário foi uma das pioneiras, se tratando da categoria, a qual nasce, praticamente, junto da profissão nos anos de 1930. Iniciou, a princípio, de maneira voluntária, no Estado de São Paulo, como comissários de vigilância junto aos Juizados de Menores, para intervir nos problemas da infância, que naquele período histórico, eram encarados, segundo Fávero, Melão e Jorge (2015), como “caso de polícia” e causavam incômodo na sociedade. Desta forma;

> (...) diante do agravamento dos problemas relacionados à ‘infância pobre’, à ‘infância delinquente’, à ‘infância abandonada’, manifestos publicamente no cotidiano da cidade, o serviço social é incorporado a essa instituição como uma das estratégias de tentar manter o controle almejado pelo Estado sobre esse grave problema, que se aprofundava no espaço urbano. (CFESS, 2014, p. 13)

Conforme Iamamoto e Carvalho (1982), a atuação como comissário de Menores teve início em 1935 quando criaram o Departamento de Serviço Social do Estado de São Paulo, onde o assistente social trabalhava no serviço aos menores abandonados, menores delinquentes, menores sob tutela da Vara de Menores, exercendo atividades no Instituto Disciplinar e no Serviço de Abrigo e Triagem, e na Procuradoria de Serviço Social, no campo da;

> Assistência Judiciária a fim de reajustar indivíduos ou famílias cujas causas de desadaptação social se prenda a uma questão de justiça civil e, enquanto pesquisadores sociais (...) e nos serviços de plantão. Além dos serviços técnicos, de orientação técnica das Obras Sociais, estatísticas e Fichário Central de Assistidos. (Iamamoto e Carvalho 1982, p.191).

Para Fávero, Melão e Jorge (2015), foi no final dos anos de 1940, que o Serviço Social começou a atuar formalmente no Juizado de Menores, por conta da criação da lei nº560 que concebeu o Serviço de Colocação Familiar[10], onde foi atribuído ao

[10] “O Serviço de Colocação Familiar foi considerado como o primeiro programa de família de apoio ou família acolhedora, ou, ainda, pode ser compreendido como o primeiro programa de transferência de renda de que se tem notícia no Estado de São Paulo, na medida em que incluía repasse financeiro inicialmente às famílias de apoio e posteriormente às próprias famílias das crianças e adolescentes cujos "casos" (como então se denominava) chegavam ao Judiciário com demanda de acolhimento institucional. ” (FÁVERO, 2013, p1).

serviço social a realização desse trabalho, sendo o primeiro diretor do programa, o assistente social José Pinheiro Cortez[11].

O Serviço de Colocação Familiar, foi um marco para a profissão dentro do Judiciário, que em 1955 já contava com mais de nove assistente sociais no estado de São Paulo, e em 1956 três assistentes sociais foram convocadas para estruturar o serviço social nas Varas de Menores, que elaborava uma proposta de reformulação do Código de Menores. Houve também nesse período uma exigência da parte da sociedade, ao se tratar do menor, que o juizado realizasse uma ação tutelar ao invés de policial. A partir de então, o Serviço Social passou a ser integrado em vários serviços e foram também criados outros serviços para atender a demanda do menor. (FUZIWARA 2006)

No período da ditadura militar, que ocorreu de 1964 a 1985, a profissão de Serviço Social passa por uma fase de questionamentos a respeito do fazer profissional, a qual é conhecida como Movimento de Reconceituação, e em meados dos anos 1970 o Serviço social se posiciona para romper com o conservadorismo, onde se pensou um novo modelo de atuação. Na perspectiva do judiciário;

> Os estudos sobre o Movimento de Reconceituação e a renovação da profissão, sob a perspectiva da tendência de ruptura com o conservadorismo, trazem elementos que permitem afirmar que no Judiciário Paulista, na década de 70, houve tentativas nesse sentido, por parte dos profissionais inseridos naquele processo.
> Esta inserção evidencia que houve uma direção técnica de cunho desenvolvimentista. A preocupação com os instrumentos e métodos de intervenção, mas sobretudo com o planejamento e a execução do atendimento direto aos menores é visível em alguns documentos do Judiciário (Fuziwara, 2006, p.20,21)

Conforme Fuziwara (2006), o Judiciário, como também outras instituições, sofreu restruturação no período ditatorial, e o Serviço Social inserido nessa instituição, foi fortemente influenciado, ainda que com resistências. Nesse período procurava-se ainda mais definições sobre o papel do assistente social, buscando qualificação como perito judicial.

[11] Segundo, FUZIWARA (2006), José Pinheiro Cortez foi colaborador voluntário por muitos anos, e em 1956 voltou para coordenadoria do Serviço de Colocação Familiar, dessa vez como funcionário e protagonizou muitas conquistas para o Serviço Social e a atenção para criança e ao adolescente no judiciário, sendo assim uma grande influência no Serviço Social do Judiciário Paulista. “Atribui-se a ele a autoria da conceituação de que o assistente social que atua no judiciário é também um perito judicial”

Em 1979, com o segundo Código de Menores, o espaço do Serviço Social no contexto judiciário já estava consolidado, mas manteve práticas assistencialistas e repressivas junto à infância e a adolescência, conforme amparava a nova Lei. Houve, portanto, um aumento das demandas relacionada a criança e ao adolescente, e para dar conta dessa questão, aconteceu o concurso público para assistentes sociais no Estado de São Paulo. Em 1985, foi realizado novo concurso e, em 1990, com a promulgação do ECA, foi realizado teste seletivo para assistentes sociais em todas as comarcas do interior do Estado. (FÁVERO, MELÃO E JORGE, 2005)

O Serviço social passou por mudanças entre os anos de 1980 e 1990, onde buscou romper com o conservadorismo, adquirindo fundamento nas teorias marxista. Nessa mesma conjuntura, a Constituição de 1988 incluiu a Assistência social no eixo da Seguridade Social, junto com a Saúde e a Previdência, formando o tripé, onde é marcada a transição do assistencialismo para o status de direito adquirido de todo cidadão e agora dever do Estado, conforme previsto no art.203[12]. Para Rosa (2006) “É a Constituição Federal de 1988 que marca a ruptura legal do assistencialismo na execução das políticas de assistência social, bem como, com o paradigma da benemerência, da ajuda moral e do favor”. Ou seja, a Constituição marca a transição do assistencialismo para o status de direito adquirido ao cidadão e dever do Estado, o qual podemos considerar um grande marco na história do Brasil.

Em 1990, com a promulgação do ECA, expandiu-se a atuação dos assistentes sociais, o que levou a profissão a se debruçar de forma mais sistemática sobre as práticas no judiciário.

O ano de 1993 foi o grande marco para o Serviço Social onde foi regulamentado a profissão pela lei nº 8.662, e também o ano onde foi aprovado a Lei 8.742 que regulamentou a Assistência Social, intitulada Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que veio consolidar a assistência social como direito, ao definir as

[12] Art. 203: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição a seguridade social, e tem por objetivos:
I - A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - O amparo às crianças e adolescentes carentes;
II - A promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V - A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprove não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a Lei.

seguintes diretrizes: descentralização político-administrativa, municipalização, comando único, controle social e participação popular.

Conforme Fávero, Melão e Jorge (2015), “o serviço Social, ao longo de sua trajetória na organização judiciária, ficou reconhecido pela necessidade de intervenção não só no contexto da Justiça infanto-juvenil e família, mas em diversas outras áreas”, acompanhou a consolidação da profissão desde o início. Outro aspecto importante levantado por Fuziwara (2006), é de que o judiciário foi o primeiro órgão público a contratar assistentes sociais formalmente. Hoje tem atribuições em diversos espaços no jurídico;

> (...) hoje o Serviço Social atua em várias frentes e suas atribuições não se resumem apenas em situações relacionadas as medidas judiciais. Atuando em conformidade com os princípios éticos norteadores da profissão, tem contribuído para implementação de projetos e programas na área da saúde mental e vocacional, reavaliação funcional, capacitação e treinamento etc., funções estas que envolvem conhecimento das vivencias socioeconômicas e culturais dos sujeitos e de como reagem às diferentes manifestações da questão social na sua vida cotidiana. (FÁVERO, MELÃO E JORGE, 2015, p. 51)

Foi a partir dos anos 2000, que esses outros espaços da justiça se abriram para o Serviço Social, como o Ministério Público e Defensoria Pública, instituições que assumem funções na defesa de direitos difusos, coletivos e individuais.

Atualmente faz-se o uso do termo ‘sociojuridico’ para a compreensão da atuação profissional nesse espaço institucional. Conforme dados extraídos do documento “Atuação de Assistentes Sociais no Sociojurídico: subsídios para reflexão”, o termo é muito recente na trajetória do serviço social brasileiro. Em 2001, durante o processo de preparação do 10º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais – CBAS que aconteceria no Rio de Janeiro, as discussões em torno à necessidade de refletir sobre as práticas profissionais desenvolvidas nos Juizados da Infância e Juventude e no Sistema Penitenciário estavam ganhando expressão, e foi incluso no Congresso a temática ‘sociojuridico’, o qual despertou um interesse em se aproximar da atuação profissional nessa instituição. Através disto, no ano de 2003 em Salvador, o 32º Encontro Nacional CFESS-CRESS, verificou a necessidade de tratar o assunto sóciojuridico e aprovou que o 33º encontro aborda-se essa temática. Então, em 2004, aconteceu em Curitiba o intitulado, 1º Seminário do Serviço Social no Campo Sociojuridico, onde foi recomendado que “os CRESS de todo país formatassem e articulassem comissões que discutissem e

sistematizassem os elementos que caracterizassem o exercício profissional de assistentes sociais nesse campo" (CFESS, 2014)

Surge nesse momento, uma discussão se a terminologia correta é "campo" ou "área" sociojurídica, sendo um debate aberto no eixo da compreensão profissional. Porém, o termo 'sociojuridico' mantém-se vivo no universo profissional desde os primeiros debates no serviço social brasileiro que engloba também o sistema penitenciário, medidas socioeducativas, Ministério Público, entre outros. "A insistência no termo revela uma característica importante, que informa os debates recentes da profissão: a importância que a dimensão jurídica ganhou no cotidiano das práticas profissionais" (CFEES, 2014).

Segundo Fuziwara (2006) é preciso pensar o sociojuridico atrelado a teleologia e a instrumentalidade do Serviço Social, e o que deve ser considerado é conjunto das dimensões teórico metodológica, técnico-operativo, e ético político da profissão. É necessário que a/o Assistente social atue sempre em consonância com o seu código de ética e com as recomendações da Resolução nº. 493/2006 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) que aborda sobre a ética e atuação profissional, que dispõe sobre as condições éticas e técnica junto da lei de regulamentação da profissão 8.662/93.

A inserção profissional no sociojurídico é vastíssima, trata-se de um amplo âmbito de atuação, mas vale ressaltar que essa atuação ocorre em um campo de disputa constante,

> (...) tanto pela luta em torno da positivação dos direitos, quanto pela sua efetivação no cotidiano social. Ainda, essa inserção ocorre em instituições de Estado encarregadas da preservação da ordem, do status quo vigente, de sustentação do capitalismo e das desigualdades que lhe são próprias. Assim, o sociojuridico é um espaço de contradições permanentes, tensionado entre a defesa da ondem e a garantia de direitos à população deles expropriada (CFESS, 2014, p. 92)

Contudo, ao se pensar serviço social no sociojuridico na contemporaneidade, deve-se lembrar que a profissão, dentro do contexto brasileiro, inserida nas mudanças sociais e políticas, enfrentou desafios para afirmação de um projeto profissional, com superação e aprimoramento que respondesse as demandas existentes. Considerando esse percurso histórico, há ainda um grande desafio para atuação profissional dentro do âmbito jurídico, como por exemplo, buscar realizar o

projeto profissional hegemônico em uma instituição marcada pelo positivismo e conservadorismo. Portanto é necessário ter como parâmetro os princípios fundamentais da profissão a garantir a direção ética e política do projeto profissional. Tendo suas ações em constatar as possiblidades de enfrentamento da questão social (FUZIWARA 2006)

Atualmente a atuação profissional se faz presente junto as Varas da Infância e Juventude, Varas de Família, Varas Cíveis e Varas Criminais, o qual configura-se como uma área de trabalho especializado, atuando nas expressões da questão social, com sua interseção com o direito e a justiça na sociedade E no que corresponde as atribuições do profissional dentro dessa instituição, Freire, Marques e Silva (2013) apontam que;

> (...) o Assistente Social no Poder Judiciário deve: assessorar e prestar consultoria aos órgãos públicos judiciais, a serviços de assistência jurídica e demais profissionais em questões específicas de sua profissão; realizar perícias e estudos sociais, bem como informações e pareceres da área de sua competência, em consonância com os princípios éticos de sua profissão; planejar, executar programas destinados à prevenção e integração social de pessoas e/ou grupos envolvidos em questões judiciais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise social, dando subsídios para ações e programas no âmbito jurídico; participar de programas de prevenção e informação de direito à população usuária. (FREIRE, MARQUES E SILVA, 2013, p. 11)

Portanto, a atuação profissional que se efetiva, dentro do aspecto judiciário, perpassa pelos conhecimentos teórico-metodológicos, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social. É fundamental buscar o nexo indispensável dessas dimensões que balizam a profissão e que nos conduzem ao aprimoramento, compromisso e competência profissional (FERNANDES, 2016).

4.2 A intervenção do Assistente Social na Adoção Tardia

Como visto anteriormente, considera-se o Serviço Social a profissão pioneira dentro do Poder Judiciário, a qual desenvolve uma particularidade em sua intervenção, de tal forma que responda as demandas do jurídico.

Desta forma, o assistente social atuando devidamente no Judiciário alinhado ao projeto ético-político da categoria, apesar das contradições históricas do judiciário deve buscar construir um trabalho que busque a efetivação do projeto hegemônico,

> Comprometido com o aprofundamento da democracia como socialização das riquezas socialmente produzidas e com a construção de uma nova ordem societária, necessita estar atento as múltiplas expressões da questão social e suas diferentes manifestações. Sua ação deve identificar não apenas as desigualdades, mas as possibilidades de enfrentamento. Conhecer a complexidade da realidade é necessário para a intervenção profissional que não culpabilize o usuário, mas a compreenda enquanto sujeito social que sofre determinações que incidem sobre a sua existência material e subjetiva (Fuziwara 2006, p.34)

A intervenção profissional, conforme compreendido dentro das vertentes supracitadas, inserida no âmbito da adoção, tem por base o ECA, afim de buscar o bem-estar social para crianças ou adolescentes que se encontram disponíveis para serem integrados em família substituta, conforme o art. 197-C da Lei 12.010/2009 (BRASIL, 2009);

> “Intervirá no feito, obrigatoriamente, equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, que deverá elaborar estudo psicossocial, que conterá subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios desta Lei. “

.

A Cartilha de convivência Familiar, tendo por base o ECA, ressalta que dentro das atribuições, não apenas ao profissional de Serviço Social, mas a toda equipe multiprofissional, está a; Reavaliação da situação das crianças e adolescentes institucionalizados, a cada seis meses; Fornecimento de subsídios a autoridade judiciária sobre a permanência de crianças institucionalizadas por mais de dois anos; Ouvir e considerar a opinião da criança ou adolescente, preparar de maneira gradativa e precedente e acompanhar a criança ou adolescente em casos de pedidos de colocação em família substituta; acompanhar o estágio de convivência, preparar os pretendentes a adoção.

Portanto, o assistente social tem papel crucial, pois lida tanto com a criança e adolescente como com o (s) pretendente(s) à adoção. Em relação aos pretendentes, a intervenção parte, inicialmente, de uma orientação técnica quanto aos trâmites legais que envolve a adoção, de modo que dê suporte a essas pessoas que possuem o desejo em adotar. Conforme Simões (2009)

> O procedimento de adoção depende de uma verificação previa dos requisitos formais e materiais do pretendente à adoção. Este deve recorrer previamente sua habilitação, na Vara da Infância e Juventude competente, seguida de entrevistas com psicólogo e o assistente social e visitas domiciliares, os quais emitem um laudo sobre habilidade e o perfil do adotando desejado, seguindo de um parecer do Ministério Público. Segue se a decisão do juiz, concedendo ou não a habilitação, cuja formalização é a entrega do Certificado de Habilitação. (SIMÕES 2009, pg. 230)

Aqueles que querem se cadastrar para adoção, seja ela tardia ou não, é necessário que solicitem, junto a Vara da Infância e Juventude de sua região, a inscrição do seu cadastro no CNA, ao juiz, e preencham um formulário que trace o perfil da criança ou adolescente que deseja adotar, conforme modelo ANEXO 1 e ANEXO 2, as quais são devidamente registradas no cartório da Vara da Infância, podendo ser acompanhada pela equipe técnica através do site do TJ. Desta forma, após parecer do Ministério Público, e concedida a solicitação pelo juiz responsável, os pretendentes são encaminhados novamente para equipe especializada, composta por assistente social, psicólogo (a) e, em algumas comarcas, pedagogos. Essas são etapas fundamentais para o processo, que após serem percorridas inicia-se nova etapa de intervenção profissional.

Visto isto, o profissional de serviço social procura;

> (...) responder às demandas dos usuários dos serviços prestados, garantindo o acesso aos direitos. Para isso, o assistente social utiliza vários instrumentos e técnicas de trabalho como: visitas domiciliares, pericia social, entrevistas, estudo social, parecer social, entre outros. (FREIRE, MARQUES E SILVA, 2013, p. 11)

Nesse aspecto é importante frisar, conforme Fernandes (2006) que;

> Em qualquer espaço sócio-ocupacional, seja ele organizacional, sócio jurídico, saúde, previdência social, assistência social, criança e adolescente, habitação e outros, devemos observar que não existe o instrumental a ser utilizado em cada ação, mas os instrumentais que se inter-relacionam. De igual modo, trabalhos com grupos ou individual, plantão social, reuniões, palestras, seminários, elaboração de projetos, planos, programas, estudos, pareceres, relatórios, laudos, perícias, visita domiciliar ou institucional, entrevista e outros instrumentais, não podem estar isolados, pois concomitante a eles comparecem outros instrumentais, tais como: pesquisa investigativa, observação, escuta qualificada, linguagem, abordagem, sistematização, avaliação e outros. ”(FERNANDES, 2006, p.24 e 25)

Reitera-se a importância da correlação entre as 3 competências profissionais supracitadas (teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa) no exercício profissional cotidiano. Há que se considerar a relevância e interferência do parecer social para a decisão judicial, posto que os/as juízes fundamentam-se nos pareceres e estudos sociais para formularem as sentenças.

4.3 Compreendendo a Atuação – Uma análise a partir da Pesquisa

Após compreendido os aspectos que envolvem a adoção, junto de seus processos históricos, utilizamos como método a pesquisa qualitativa para que possamos entender de forma mais precisa, a vivência do profissional de Serviço Social no âmbito da adoção tardia, junto das dificuldades por ele enfrentadas acompanhadas de seus anseios profissionais. Conforme GODOY (1995);

> "De maneira diversa, a pesquisa qualitativa não procura enumerar e/ ou medir os eventos estudados, nem emprega instrumental estatístico na análise dos dados. Parte de questões ou focos de interesses amplos, que vão se definindo à medida que o estudo se desenvolve. Envolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos sujeitos, ou seja, dos participantes da situação em estudo. " (GODOY 1995, p.58)

Deste modo, pode-se afirmar que a pesquisa qualitativa busca analisar as relações dos sujeitos por ela envolvida, e também relacionar a pesquisa com o fundamento teórico. É também, significativo o conceito apresentado por Minayo (2001)

> A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilha com seus semelhantes. O universo da produção humana que pode ser resumido no mundo das relações, das representações e da intencionalidade e é objeto da pesquisa qualitativa dificilmente pode ser traduzido em número e indicadores quantitativos. (MINAYO, 2001, p.21)

Sendo assim, teve-se por foco principal desta pesquisa investigar e conhecer a atuação profissional e sua visão voltada para a adoção tardia. Para isso foi realizado entrevistas com assistentes sociais que atuam diretamente com a adoção tardia, de modo que viessem a contribuir com o tema proposto e apontassem suas percepções, os desafios e as maneiras de intervenção por elas vivenciadas.

A entrevista foi realizada com cinco assistentes sociais que atuam nas Comarcas de Paranaguá, Pontal do Paraná e Almirante Tamandaré, sendo três atuantes em Varas da Infância e Juventude e duas atuantes nas Casas-Lares do município de Paranaguá. Desta forma, classificou-se as assistentes sociais da seguinte maneira:

A.S-1	Paranaguá
A.S-2	Pontal do Paraná
A.S-3	Almirante Tamandaré
A.S-4	Casa Lar – Meninos
A.S-5	Casa Lar -Meninas

4.3.1 Realidade da Adoção Tardia na Instituição

No primeiro momento, dentre as perguntas realizadas, buscou-se obter informações das profissionais sobre o âmbito da adoção tardia no local em que estão inseridas, a fim de conhecer a realidade de cada instituição;

> *"Em Paranaguá são poucas as famílias que desejam adotar crianças acima de cinco anos, menos de 10% dos inscritos. " (A.S-1)*

> *"A adoção não mantém na comarca de Pontal do Paraná um fluxo constante, em dois anos tivemos apenas três casos de adoção tardia de criança entre 03 anos de idade até 08 anos de idade. Em um dos casos, o casal adotou duas irmãs, sendo essa a principal motivação, visto que uma das irmãs contavam com apenas três anos de idade. Atualmente temos na comarca, 4 casais de pretendentes aguardando os tramites do processo de habilitação, todos colocaram na documentação a faixa estaria de crianças entre 0 a 5 anos de idade" (A.S-2)*

> *"A adoção tardia é extremamente importante, mas depende do perfil da criança e/ou adolescente, é difícil encontrar pessoas que se candidatem a adotá-los" (A.S-3)*

Como vimos acima, nas três comarcas abordadas, a adoção tardia trata-se praticamente de uma adoção inviável, fato já comprovado pelos dados apontados pelo CNA. Percebemos que, atualmente, existe um índice maior de aceitação de crianças até os 4 anos de idade, por isso nesse trabalho compreendemos como adoções tardias as adoções de crianças acima dos 4 anos de idade.

4.3.2 Fatores que influenciam na Adoção Tardia

Para trabalhar com os dois lados (pretendentes e crianças/adolescentes habilitados para adoção), partimos para a questão que envolve as crianças e adolescentes institucionalizados, com as assistentes sociais que trabalham nos abrigos, a fim de compreender os fatores que também influenciam para adoção tardia, como os processos que sucedem a habilitação da criança para adoção. Desta forma a A.S-4 nos informou que, *"Em média, passam pelo abrigo, 35 crianças e adolescentes por ano".* Destacou que a faixa etária vária entre 3 a 17 anos de idade e que, atualmente, o abrigo conta com cerca de 15 crianças/adolescentes acolhidos, sendo 2 habilitados para adoção, os dois maiores de 05 anos. Ela também relata que dentre os principais motivos que levam o acolhimento institucional está a *"Negligência, devido a dependência química, violência doméstica e transtorno mental por parte dos responsáveis" (A.S-4)*

A A.S-5, nos relatou os mesmos motivos para a institucionalização das crianças e adolescentes na Casa Lar em que ela atua;

> *"Passam em média 16 crianças e adolescentes no abrigo, sendo a maioria filhas de dependentes químicos. Atualmente temos habilitadas para adoção 02 crianças, também maiores de 5 anos, uma delas, suas irmãs estavam aqui para adoção também, mas elas já foram adotadas, eram mais novas, ela na verdade entrou no processo de adoção, mas não aceitou a mãe. A outra é irmã de um dos meninos que estão no outro abrigo" (A.S-5)*

Esse relato, apresentado pelas Assistentes Sociais entrevistadas, nos apresentam a deficiência no âmbito da adoção tardia, e a contradição entre 'adoção pretendida' e 'adoção real'. Vale ressaltar aqui, que a institucionalização de crianças não deve ser vista como solução aos casos de negligência familiar, embora a instituição tenha como objetivo a 'proteção da infância". Para Weber (2004), o que de fato ocorre é "simplesmente o afastamento de crianças e adolescentes do

convívio familiar" e que devem ser tomadas por um curto período, que por lei pressupõe o prazo máximo de 2 anos em abrigo.

Visto isso, buscamos compreender o processo de Reintegração Familiar, o qual ocorre antes da criança ser colocada para adoção. Perguntamos as entrevistadas sua compreensão sobre o prazo de 2 anos estabelecido pela Nova Lei 12.010/2009. E obtivemos as seguintes respostas:

> *"Esse prazo é dado como um norte, mas temos situações que são resolvidas antes e outras que requerem mais tempo. Devemos lembrar que a adoção é o último recurso e isso requer tempo. Todas as crianças e adolescentes que são acolhidos precisam fazer o PIA (Plano Individual de Atendimento) no qual são pensadas as estratégias para o retorno familiar e após terem sido esgotadas as chances de reinserção familiar (biológica ou extensa) a criança também estará apta para adoção" (A.S-1)*
>
> *"Em Pontal a maioria das crianças que estão em abrigo, então ali temporariamente, onde é feito todo um estudo com as famílias para a reinserção familiar. A maioria volta para sua família de origem, no abrigo de Pontal, desde que eu estou aqui, apenas uma criança não voltou para sua família de origem, e foi viver em Maringá com sua vó materna, ainda assim não foi adoção. Essa reinserção familiar tem um prazo por lei de até 2 anos" (A.S-2)*
>
> *"O estabelecimento de um prazo me parece algo necessário para assegurar as crianças e adolescentes o direito a convivência familiar. O problema é que parece estar em curso uma tendência em tornar cada vez menor o tempo de trabalho voltado a reinserção familiar das crianças e/ou adolescentes a terem uma família que a proteja e de que ela não entre em uma faixa etária de difícil colocação em família adotiva. É possível perceber que existem operadores de direto que tendem a abrir processos de destituição do poder familiar o mais precocemente possível. Entretanto, as famílias que sofrem processos de destituição do poder familiar são em geral aquelas que viveram historicamente situações de violação de direitos e que demandam acesso as Políticas Públicas. Mas não quaisquer políticas públicas. São famílias que apresentam as mais diversas necessidades e muitas vezes as Políticas Públicas existentes são insuficientes ou engessadas para o atendimento da demanda que se apresenta" (A.S-3)*
>
> *"Eu concordo com o prazo estipulado. Acredito que, visto a destituição do poder familiar, quanto antes coloca-la em família substituta melhor" (A.S-4)*
>
> *"A permanência de uma criança ou adolescente em uma unidade de acolhimento institucional deveria ser o mais breve possível, já que, os problemas da institucionalização, principalmente por períodos prolongados, são muitos: a ruptura de laços afetivos; privação do convívio familiar, entraves no desenvolvimento global, perda do pertencimento da história e do seu passado. Tudo isso ocorre no processo de institucionalização, e por mais que a unidade de acolhimento institucional tente se aproximar de um lar, nunca poderá substituir uma família" (A.S-5)*

Com base nas respostas vemos que para as 03 primeiras profissionais, existe sim, uma necessidade em estipular um prazo, pois acaba por existir um período para que de fato o trabalho de reinserção familiar ocorra. Tendo em vista que, conforme enfatizado pela A.S-1 e também apontado pelo ECA, o trabalho de reinserção é prioridade e a adoção o último recurso para assegurar o direito das crianças e adolescentes.

A A.S-3 concorda com a necessidade do prazo, pois assegura o direito a convivência familiar, direito esse que consiste em muito mais do que viver em uma família, mas envolve uma série de fatores como o desenvolvimento saudável da infância e juventude dentro da percepção em que ela é amada e recebe carinho e atenção. Porém, ao mesmo tempo nos alerta, em uma análise crítica, que o prazo de permanência dessas crianças e adolescentes em abrigos restrito a 2 anos geram, em alguns operadores de direito, a agilização nos processos de adoção. Isso, torna o trabalho de reintegração com as famílias menor e por esse motivo, muitas vezes ineficaz (não apenas pelo curto tempo, mas também pela insuficiência de Políticas Públicas voltada para essas famílias), resultando que a criança e/ou adolescente, seja colocada em adoção com uma idade pouco aceita pelos pretendentes. Por outro, lado as assistentes sociais que atuam no abrigo, ressaltam o curto prazo que essas crianças devem permanecer institucionalizadas, principalmente pelos danos que esse processo de institucionalização pode trazer para a vida da criança e/ou adolescente. Visto isso, percebemos que todas as colocações nos trazem informações importantes no que diz respeito à criança e/ou adolescente institucionalizada.

Entende-se que o desenrolar desses processos acabam por também resultarem, muitas vezes, em adoções tardias, ao mesmo tempo identificamos a responsabilidade que essa demanda nos traz. A autora Weber (1998), relata que, dentre os métodos utilizados para promover o bem-estar da criança ou adolescentes, deve existir um interesse real e uma preocupação de se criar e fazer funcionar cada vez mais conselhos municipais, estaduais e nacional de direito da criança e do adolescente, além de um empenho no sentido de resguardar os vínculos familiares, uma vez que, a sociedade civil não está preparada, devido aos estigmas e estereótipos, para assumir seu papel como família substituta.

A ‘Cartilha de Convivência Familiar e Comunitária” explica que as redes, como CRAS e CREAS são frentes importantes desse trabalho e devem ser sempre

acionadas para promover a inclusão social dessas famílias. Desta forma e de maneira empenhada, os riscos de preconização dos processos podem decair.

Durante a entrevista com A.S-1, ela nos explicou como acontece o trabalho de reintegração familiar;

> *"A criança ou adolescente que está em situação de risco precisa ter seu contexto familiar amplamente estudado, pois as carências podem ser múltiplas ou ter inúmeros direitos violados. É preciso contar com uma equipe multidisciplinar para avaliar as condições sociais e psicológicas daquele caso concreto no qual a criança e/ou adolescente está inserido. Em Paranaguá, contamos com o trabalho do Poder Executivo para operacionalizar as ações junto às famílias que tem crianças e/ou adolescentes em situação de risco (quer esteja abrigadas ou não). Compete às secretarias municipais de assistência social, de saúde, educação, habitação, entre outras, prestar o atendimento necessário a essas famílias conforme determinação do juízo. O foco do trabalho é permitir que as famílias criem condições adequadas que permitam o retorno e a permanência de criança e/ou adolescente no seu contexto familiar" (A.S-1)*

Para as assistentes sociais dos lares, o vínculo familiar com a família de origem deve ser observado da seguinte forma;

> *"A manutenção do vínculo, junto ao processo de reintegração familiar, deve ser realizada até que esgotem todas as possiblidades com a família de origem ou extensa. " (A.S-4)*
>
> *"O vínculo familiar deve ser mantido se a família tiver comprometimento com as crianças. Por exemplo, mãe ou pai usuários que não respondem ao tratamento. Nesse caso rompe-se o vínculo e procura-se a família extensa" (A.S-5)*

Essa percepção, nos permite entender que, visto a impossibilidade de se garantir o bem-estar da criança e/ou adolescente no seio de sua família de origem, é rompido o processo de reintegração familiar e essa é habilitada para adoção. Vale ressaltar, que essas decisões são tomadas pelo juiz, cabe ao profissional do serviço social, dentro de suas atribuições, a realização do estudo social e parecer social que, conforme afirmando anteriormente,[13] tem sua intervenção com extrema relevância.

4.3.3 Percepção das Assistentes Sociais sobre a Adoção Tardia

[13] Página 45

Após compreendermos os processos que levam a destituição do poder familiar e que também indicam as razões do grande número de crianças entre 4 a 18 anos disponíveis para adoção, o qual nomeamos como adoções tardias, buscamos entender a percepção das Assistentes Sociais a respeito dessa realidade que envolve o âmbito da adoção.

Perguntamos, a cada uma das entrevistadas a percepção que elas tinham a respeito da adoção tardia e a melhor maneira para que ela ocorra;

> *"Temos dois pontos a serem considerados como principais: a criança e os pais adotivos. A criança entregue em adoção tardia, já viveu uma história de vida e está vivência pessoal deve ser respeitada. Os pais adotivos, por sua vez, precisam estar dispostos a enfrentar os desafios de receber uma criança maior e considerar que a história de vida dela requer paciência e tempo para se adaptar à uma nova realidade que eles estão oferecendo. " (A.S-1)* "

> *"Acredito que todas as crianças e adolescentes tem o direito de ter uma família para amar e ser amado. A adoção proporciona, para aquele que teve seu direito violado, uma nova oportunidade de ter a experiência da convivência familiar e comunitária, assim como está elencado no ECA e na Constituição Federal" (A.S-2)*

> *"A adoção tardia deve ser estimulada sempre que possível. O direito a convivência familiar é uma conquista extremamente importante que foi reconhecida pelo ECA. Mas é preciso que as pessoas que se candidatem a adoção sejam bem preparadas para este processo, bem como apoio e orientação realizados por equipe técnica. Pois existem dificuldades que poderão ser enfrentadas no período de inserção familiar (na modalidade da adoção). E os processos de devolução de crianças e/ou adolescentes se constituem como nova situação de violência. " (A.S-3)*

> *"Todo mundo sabe que as pessoas preferem bebês, e os grandes vão ficando. Como adoção tardia é muito difícil de acontecer, nosso trabalho é buscar a colocação dessas crianças na família extensa" (A.S-5)*

> *"A adoção pode ser alternativa para o desacollhimento dessas crianças e adolescentes que foram afastados da família de origem, pois o acolhimento prolongado pode causar danos afetivos, dificuldade para criar vínculos, déficit no desenvolvimento e retardo na ressocialização." (A.S-4)*

Com base nas respostas das entrevistadas, identificamos pontos que são relevantes ao se pensar na adoção tardia, como: O cuidado por ambas as partes envolvidas, tanto pretendentes como adotados; O direito da criança em crescer e se desenvolver no seio de uma família; A importância em se estimular sempre que possível a adoção tardia tendo em vista o preparo adequado que garanta o sucesso na adoção; A adoção como uma alternativa da criança e/ou adolescente ter uma nova família livre de danos emocionais que são causados pela institucionalização e também; A dificuldade da adoção de crianças mais velhas.Com isso a A.S-5 acredita

que o melhor é a colocação dessas crianças em família extensa. Em vista disto, expressamos o conteúdo abordado no capitulo 2 desse trabalho, onde apresentamos a adoção tardia. Vale salientar que, conforme Vargas (2013), na adoção tardia, existem processos importantes e indispensáveis que devem ser levados em consideração pelos pretendentes e também pela equipe técnica, como por exemplo, o acompanhamento no estágio de convivência, de modo que venha a prevenir, como relatado nos depoimentos acima, a devolução das crianças e/ou adolescentes, que para Weber (2004), resulta em outra situação de abandono, fazendo com que a criança e/ou adolescente sofra ou até mesmo, se culpe por sua situação. A entrevistada A.S-4 relata que, em sua percepção, na adoção tardia

> *"Poderá existir um período de conflitos, crises, dificuldade em orientar e educar, estabelecer regras e limites às crianças que viveram institucionalizadas. Mas que, vale salientar, que estas dificuldades encontradas no processo de socialização e educação, poderiam acontecer também com um filho biológico eu em uma adoção de bebê " (A.S-4)*

A entrevistada A.S-4, aborda uma questão ligada aos mitos, já supracitada nos capítulos anteriores, que envolve a adoção. Faz uma colocação importante, tendo em vista que, toda criança e/ou adolescente passa por um momento de conflito em um determinado período, seja filho adotivo ou biológico. Partindo dessa compreensão, perguntamos, quais os principais mitos, preconceitos e motivações por elas identificados, ao se tratar da adoção tardia

> *"As famílias que procuram a Adoção Legal, ou seja, através do CNA, costumam ter fantasias de um "filho perfeito" ou que "seja parecido com eles fisicamente", quando fazem muitas exigências no momento do cadastro. Também observo que a adoção é o último recurso desses casais, depois de terem tentado vários tratamentos para ter um filho biológico " (A.S-1)*

Após esse relato, a A.S-1, ressaltou que dentro dessas expectativas é que aparecem o maior número de interessados em adoção, visto isso a busca dos pretendentes acontece em primeira instância por crianças mais novas, até os 04 anos de idade. Ela também nos revelou que, dentro do aspecto da adoção tardia;

> *"Muitos pais adotivos acham que estão preparados para receber uma criança maior, porém ao se depararem com a história de vida, com os hábitos, manias e as peculiaridades daquela criança ou adolescente não dão tempo para que o adotado aprenda uma nova experiência de afeto, de família e de modelos parentais. Normalmente a família deseja que seu*

> *filho adotivo se enquadre nos padrões que eles desejam e não respeitam o tempo necessário para que haja uma verdadeira adaptação: deles enquanto pais e da criança como filho ” (A.S-1)* “

Tendo em vista as respostas apresentadas até aqui, analisamos que a questão abordada pela A.S-4 ao tratar dos conflitos, esteja diretamente ligada a adaptação e também a história de vida dessa criança e/ou adolescente. De fato, existe uma nova relação que necessita de tempo para que se ajuste, sendo assim é necessário por parte dos adotantes que compreendam que as dificuldades do processo fazem parte da construção de afeto. A resposta da A.S-1, sobre os pais que se consideram aptos a adoção de crianças mais velhas, nos remete a uma questão também já abordada pela pesquisa de Weber (1998);

> Penso que é possível e desejável a adoção de todos os tipos de crianças, desde que isso seja trabalhado com os futuros pais. No entanto, creio que cada ser humano possui limitações, decorrentes de sua história de vida, que precisam ser compreendidas. Isso significa que é possível encontrar pais para todos os tipos de crianças, mas não acho que todas as pessoas possam adotar qualquer tipo de criança (WEBER, 1998, p. 114)

Sendo assim, é verdade que nem todos os pretendentes a adoção, possuem condições emocionais para a adoção tardia, mas que por outro lado, exista de fato pessoas hábeis a adotar crianças mais velhas, e esses muitas vezes necessitam apenas se desvincular dos mitos e preconceitos que envolver a adoção tardia.

A resposta da A.S-3 levantou alguns aspectos importante, em relação aos mitos, preconceitos e motivações existentes em nossa sociedade

> *“Acredito que ainda existe uma ideia de família muito centralizada no elo consanguíneo. Mesmo casais que adotam, sonham em ter um bebê pequeno. Reproduzindo um ciclo esperado de casal que passou por um processo de gestação fisicamente. Além disso, é muito mais fácil reconhecer que uma criança é adotiva quando ela chega tardiamente em uma família. Aquelas pessoas que até então não tinham filhos, passaram a ter uma criança e/ou adolescentes sob seus cuidados de um momento para outro. A Aceitação social neste caso também é um problema. Pois se já existem um preconceito quanto a adoção, esse preconceito é maior quando se trata de adoção tardia. Não é incomum candidatos a adoção, relatarem que familiares e amigos terem questionado porque não decidiram pleitear a adoção de uma criança mais nova. Além disso as pessoas acreditam que podem educar mais facilmente uma criança pequena do que uma criança e/ou adolescente com mais idade. Pois todos querem que a criança ou adolescente, se adeque aos seus costumes, valores e rotina familiar. ” (A.S-3)*

A A.S-5 nos apresentou uma questão muito importante, ao afirmar que;

> *". As crianças no abrigo são educadas, sabem comer com garfo e faca, sabe os horários de escovar os dentes, como pentear os cabelos. A gente percebe que são crianças com educação boa. Mas muitas vezes quando elas vêm para cá, os pais não querem mais nem saber delas, e agora as crianças tão sofrendo com isso. Elas acabam indo para adoção já com 10 anos, e a adoção se torna mais difícil" (A.S-5)*

No decorrer das entrevistas sob o aspecto que envolve os mitos, preconceitos, motivações e adaptação da criança e/ou adolescentes adotados tardiamente, verificamos que dentre as informações obtidas, a maioria foi ao encontro do tema abordado nos capítulos anteriores, mas essa fala da A.S-5 nos remeteu a pratica da institucionalização como um incentivo ao abandono, pois a entrevistada nos relatou que há crianças no abrigo que não receberem visitas de suas famílias há muito tempo. A autora Weber em sua pesquisa constatou que cerca de 70% das crianças e adolescentes institucionalizados nunca receberam visitas, e os outros 30% receberam visitas apenas no início do internamento. " Geralmente a família desaparece para não ser encontrada pelo Serviço Social" (WEBER 2004)

Ainda tendo por base o relato da A.S-5 percebemos que as crianças institucionalizadas não são crianças "problemas", são crianças que desejam ser amadas e cuidadas e a sociedade precisa compreender isso também[14].

Todas essas questões aqui levantadas, são também expressões da questão social, e sendo a questão social objeto do trabalho do Serviço Social, partimos aqui para compreensão da intervenção dessas profissionais ao se tratar do aspecto da adoção, afim de não tornar o presente trabalho repetitivo.

4.3.4 A intervenção Profissional

Perguntamos as assistentes sociais entrevistadas como acontece a intervenção do profissional de serviço social na adoção tardia.

> *"O trabalho de intervenção é realizado por toda equipe multidisciplinar, vale dizer que a atual situação melhorou muito. No início da nossa carreira, Paranaguá não tinha rede de proteção. Com o avanço da legislação, especialmente com a criação do ECA foi criado o Conselho Tutelar, depois vieram os CRAS, CREAS, CAPS. No entanto ainda observamos pouco investimento nesses equipamentos. Nosso trabalho é*

[14] Abordamos esse assunto nas páginas 25e 26

> *estimular as adoções tardias, como também as inter-raciais e de crianças ou adolescentes com necessidades especiais. " (A.S-1)*

A A.S-1, também nos explicou que uma das formas de desmitificar e esclarecer dúvidas, é através do curso preparatório previsto pelo ECA. Vale aqui dizer, que a A.S-1 atua na comarca de Paranaguá há 30 anos, desta forma acompanhou todos os avanços na legislação no que diz respeito à criança e adolescente.

> *"O assistente social realiza assessoria ao magistrado, o profissional atual como apoio especializado durante o processo, para isso utiliza-se de instrumentais específicos para essa assessoria, o qual analisa o contexto familiar, a motivação entre as partes, e outros. Trabalhar para o judiciário exige constante renovação intelectual, o conhecimento teórico é essencial, pois oferece subsidio para o magistrado, o assistente social esclarece e avalia as pessoas interessadas em adotar e as auxilia na preparação para um acolhimento adequado. As intervenções acontecem através de Estudo Social relativos ás inscrições para adoção e aos acolhimentos, promovendo o encontro entre habilitadas para adoção e crianças e/ou adolescentes abrigadas, entre outras. " (A.S-2)*

> *"O trabalho na Vara da Infância e Juventude, Família e Anexos de Almirante Tamandaré é realizado de forma interdisciplinar com a psicologia. Inicialmente o curso de preparação para adoção era realizado somente na comarca de Curitiba. Posteriormente contribuímos para a organizar o curso na própria comarca, facilitando o acesso aos pretendentes a adoção. Durante o curso abordamos a história de atendimento a infância e juventude no Brasil, destacando as conquistas com a promulgação do ECA. Apresentamos ainda o funcionamento dos processos que envolvem a adoção. Falamos das violações de direito e violências que a criança pode ter sido submetida, e das diversas formas de família. Realizamos estudo social para habilitação de candidatos a adoção junto com a psicologia. E por acompanhar os processos de Medida de Proteção, contribuímos na explanação sobre a história da criança quando o casal ou pretendente é chamado para dizer se tem interesse em conhece-la. Já o processo de aproximação de criança com o casal ou candidato (a) a adoção e o acompanhamento do estágio de convivência tem sido realizado em grande maioria pela psicóloga" (A.S-3)*

Tendo em vista as respostas acima, constatamos que a Assistentes Sociais das Varas da Infância e Juventude, intervém na adoção de modo a esclarecer sobre a realidade da adoção. Compete a esses profissionais orientar sobre os trâmites legais, sobre as crianças disponíveis a adoção e têm papel crucial em estimular as adoções tardias. O curso preparatório, é um dos espaços utilizados pelos assistentes sociais para intervir nas questões que envolve as motivações dos pretendentes.

As entrevistadas afirmaram que utilizam dos instrumentais para essa intervenção, como visitas domiciliares, entrevistas, parecer social. A AS-2 destacou ainda a importância do conhecimento teórico para subsidiar o exercício profissional.

Conforme também apontados pela A.S-5

> *"O trabalho do assistente social no processo de adoção tem como principal objetivo responder às demandas dos usuários dos serviços, esclarecer dúvidas ao acesso dos direitos. Há grande importância do trabalho do assistente social e psicólogo no processo de adoção, pois por meio de estudos sociais, entrevistas, visitas domiciliares, estes profissionais intervêm no processo dando um direcionamento ao caso de maneira profissional e legalizada. " (A.S-5)*

A A.S-4 nos disse que parte de uma preocupação maior quando se trata de adoção tardia, por esse motivo, está sempre solicitando ao judiciário um olhar mais preciso sobre estes processos.

Em sumo, no aspecto de intervenção, as assistentes sociais das Varas atuam no cadastramento dos candidatos a adoção, nos encaminhamentos necessários, e posteriormente realizam, junto da equipe interdisciplinar, o curso preparatório obrigatório direcionado aos pretendentes já cadastrado. No caso da efetivação da adoção, as entrevistadas A.S-2 e A.S-3 explicam que.

> *" É observado os fatores que qualificam um ambiente saudável para a criança e/ou adolescente se desenvolver longe de qualquer situação que possa gerar discriminação, opressão e outros. Independente da faixa etária da criança ou adolescente, analisa-se as condições sócio familiares, relações afetivas e o vínculo familiar e comunitário entre as partes, que pode ser analisado no estágio de convivência. O profissional atua de acordo com os instrumentos utilizados pelo Serviço Social, entre eles as visitas domiciliares com escuta qualificada, observação, diálogo e coleta de informações. O papel fundamental do assistente social durante o processo de adoção é a preparação da família para habilitação, bem como o acompanhamento do Estágio de Convivência " (A.S-2)*

> *"É importante destacar, que os processos de habilitação não são vistos apenas como momento para aprovar ou desaprovar candidatos/as a adoção. Compreendemos que a avaliação para a habilitação dos casais/candidatos (as) é um processo de reflexão e de intervenção para que as adoções ocorram de forma a atender os interesses da criança e do adolescente. Assim, são observadas questões relacionadas a forma como os/as pretendentes se relacionam com a história de vida da criança, seu contexto social e como isso pode se expressar na forma como ela se relaciona em família. Os preconceitos existentes e a forma como lidam com situações que podem aparecer durante o processo de adoção. Qual a concepção de educação dos/as pretendentes, a experiência e conhecimento que possuem em relação ao desenvolvimento infanto-juvenil. O modo como compreendem sua própria configuração familiar. Sua rotina de vida e o modo como estão se organizando para a chegada da criança/adolescente tendo em vista o perfil pretendido. Como os/as*

> *pretendentes estão preparando suas famílias para o processo de adoção. ” (A.S-3)*

Segundo elas, essas são observações fundamentais dentro do processo e através disto se diminui o risco de uma adoção má sucedida.

As assistentes sociais que atuam nas Casas Lares, têm sua intervenção direcionada à família das crianças em abrigo e às crianças e adolescente institucionalizados. Pareceres sobre adoção, correspondem, a demanda das Varas da Infância e Juventude, mas as mesmas utilizam dos mesmos instrumentais como objeto de intervenção, tendo seu trabalho na intenção de realizar a reintegração familiar. De qualquer forma, o trabalho está interligado. A A.S-3 trouxe uma reflexão que consideramos extremamente relevante sobre a principal influência do Serviço Social dentro da adoção tardia

> *“Acredito que o Serviço Social contribui ao incidir para que o trabalho desenvolvido pela equipe ultrapasse o papel de avaliação que possibilita ou impossibilita a adoção por parte dos pretendentes. E para que a avaliação não tenha um caráter centrado apenas no campo da subjetividade e da motivação individual dos pretendentes, inserindo reflexões sobre o contexto social das crianças e adolescentes envolvidos/as no campo da totalidade social. Mas acredito ainda, que a importância do Serviço Social é anterior ao processo de adoção. Pois, incidimos para refletir se aquela criança ou adolescente não poderia ter permanecido no âmbito da sua família biológica. Tendo em vista o aceleramento dos processos de destituição do poder familiar em curso (sendo que existem mudanças legislativas em curso para seu aprofundamento) ” (A.S-3)*

Identificamos que essa seja a resposta que faz toda a diferença na intervenção do profissional, essa é uma reflexão que nos faz ir além como profissionais e realça o comprometimento com a profissão. No âmbito da adoção, podemos afirmar que para haver mudanças significativas “é preciso uma conscientização social e um compromisso verdadeiro, e não virtual de todos os segmentos da população. “ (WEBER, 2004 p. 34). Sendo assim o profissional de Serviço Social, junto da equipe interdisciplinar, deve contribuir na promoção da conscientização social e no comprometimento da sociedade para com suas crianças e adolescentes.

4.3.5 Dificuldades e Desafios da Profissão frente a Adoção Tardia

Perguntamos para as entrevistadas quais as maiores dificuldades que elas identificam no âmbito da atuação.

> *"Em Paranaguá contamos com a mesma equipe há trinta anos! São três profissionais para atender processos de várias naturezas, sem falar que muitos em caráter de urgência. Nossa dinâmica de trabalho, não permite dedicar-se exclusivamente à adoção. Em Curitiba, existe Vara especializada neste tipo de atendimento, o que facilita e dinamiza o trabalho" (A.S-1)*
>
> *"Para mim o maior desafio que envolve as condições de trabalho oferecidas pela instituição é o volume de trabalho, aliado a exigência legal para o cumprimento de prazo para realização de Estudo Social. Outro desafio é a complexidade das manifestações da questão social apresentadas pelas famílias na atualidade" (A.S-2)*
>
> *"As dificuldades então centradas especialmente no elevado número de processos e na política de produtividade que tem regido o Judiciário"(A.S-3)*
>
> *"No meu caso, atuando dentro da Casa Lar, é o não comprometimento dos familiares, não só os genitores. Quando uma criança é retirada do seu núcleo familiar, dificilmente a família a quer de volta, por isso, deve haver um cuidado com o acolhimento irregular, é necessário sempre procurar a família extensa. " (A.S-4)*
>
> *"Falta de estrutura de prevenção, proteção e de atendimento tanto das crianças e adolescentes quanto de suas respectivas famílias. Tratamento para drogadição, saúde mental, orientação psicológica, inserção/reinserção no mercado de trabalho, trabalho com a rede de proteção para realização necessária dos encaminhamentos dos casos atendidos. " (A.S-5)*

Analisando as entrevistas, percebemos que dentro das dificuldades, cada instituição e comarca possui uma característica própria, mas que estão relacionadas a demanda de trabalho, o pouco investimento e a falta de mais profissionais que atuem nessa questão. Para a entrevistada A.S-3, o número de processos se apresentam de forma discrepante em vista do prazo e da demanda de trabalho e muitas vezes a demanda exige várias intervenções para que se possa dar um parecer com mais segurança, como nos casos de adoção, que trata-se de um processo que deve ser feito com cuidado. Segundo CFESS (2014), no que diz respeito aos desafios dos profissionais que atuam na execução da medida de proteção de acolhimento institucional/famílias então;

> "(...) o equacionamento entre o cumprimento dos prazos e estatutos legais e o trabalho técnico balizado pelos preceitos éticos, trabalho hoje mais evidenciado com as audiências concentradas e o monitoramento do tempo de permanência nas instituições de acolhimento; o estudo social e suas possibilidades de contribuição quanto ao esgotamento de todos os

> recursos possíveis para a manutenção do convívio familiar e comunitário com qualidade e segurança; a intersetoralidade como responsabilidade pública para garantir e acessar direitos; a agilidade necessária dos serviços públicos e órgãos de defesa de direitos para responder às demandas e necessidades imediatas; as condições técnicas de trabalho para atuar junto às famílias e elaborar planos de intervenção social; e outros. (CFESS, 2014, p.83)

Dentro desse processo de pesquisa, foi possível compreender as dificuldades e desafios que a profissão enfrenta. Também ficou claro a observação, das diferentes intervenções entre o profissional que atua nas Varas e o profissional ligado a Casa Lar, porém ambas intervenções são de extrema importância no processo de compreensão sobre a adoção tardia. Ficou claro também que a equipe multidisciplinar é peça fundamental no processo, e as trocas de informações e conhecimento interdisciplinares são indispensáveis para o melhor encaminhamento de cada situação e para intervir numa sociedade mais justa, igualitária que promova a cidadania.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o processo de construção desse trabalho de Conclusão de Curso, foi percorrido uma trajetória com inúmeras descobertas e aprendizagens, onde foi possível ampliar o conhecimento sobre o tema tratado, que provocou um processo de ruptura entre o pensamento do senso comum e a realidade que envolve o aspecto da adoção tardia, através de um exercício de compreender o campo teórico que resultou em um novo olhar sobre o assunto, tão pouco discutido em nossa atual conjuntura. Assim, buscou-se analisar e interpretar todos os dados que foram obtidos para a elaboração da pesquisa, com aprofundamento teórico, em uma análise crítica sobre o âmbito da adoção no Brasil.

Os autores utilizados para essa pesquisa, nos apresentaram as diferenciadas dimensões que envolvem a adoção tardia. Com base nos dados analisados, conclui-se que a adoção é um reflexo da questão social. A conquista pelo direito da criança, e as políticas públicas criadas ao decorrer dos anos para a proteção da criança e/ou adolescentes, compreende que é dentro do âmbito família, dispondo de todos os cuidados necessários para crescer e se desenvolver, que a criança e/ou adolescente terá sucesso no convívio em sociedade em todos os seus desdobramentos, por isso, quando não há possibilidades de reinserção familiar, a criança e/ou adolescente fica disponível para colocação em família substituta, afim de efetivar seu direito ao convívio familiar, para que essa cresça de maneira saudável. Essa é uma questão que se intensifica na sociedade capitalista e individualista na qual vivemos. Nossa cultura comporta cada dia menos a dimensão coletiva, do comprometimento e cuidado com o outro.

É importante dizer que, uma das causas que impossibilitam a reintegração da criança e/ou adolescente para o âmbito familiar, é a ineficácia de programas voltados para essas famílias, e que por tanto, uma vez que faltam ainda políticas públicas voltadas para essas famílias, elas permanecem em situação de risco e consequentemente irão sofrer esse processo de ruptura.

A pesquisa proporcionou compreender que, dentro das atribuições do profissional de Serviço Social, está a busca por uma família substituta para aquelas crianças que se encontram habilitadas para a adoção, essas que em sua maioria

apresentam idade superior a 4 anos. Essa busca não deve ser limitada, tendo sempre em vista os direitos do sujeito. O que acontece é que ainda temos um pensamento preconceituoso em nossa sociedade sobre a compreensão do aspecto da adoção, que necessita de uma ruptura em seus conceitos e a quebra dos mitos que a envolve, sendo os mitos o maior inimigo na efetivação das adoções tardias e uma das principais causas de exclusão social dessas crianças e adolescentes institucionalizados. Reconhecemos, durante o processo, que a adoção tardia dispõe de alguns cuidados maiores, pois envolve sujeitos conscientes, mesmo que de maneira limitada, sobre sua história, e que sofrem com as questões emocionais, e que na maioria das vezes se consideram abandonados por seus familiares. Dessa forma, suas histórias e suas emoções precisam ser respeitadas, tanto pelos que pretendem adotar como pelos profissionais ligados a eles.

Esse é um processo muito importante dentro da justiça da infância, é irrevogável, e que necessita de uma preparação adequada. Acreditamos que o profissional que trabalha diretamente com a adoção deve acreditar nas possibilidades de adoção tardia, pois ela é sua principal demanda dentro do âmbito da adoção, desta forma esse deve ser o primeiro passo para que ela ocorra. Uma vez que assistentes sociais trabalham na garantia e no acesso aos direitos desses sujeitos, com intuito de intervir no bem-estar dessas crianças, esses devem estar comprometidos com o projeto ético-político e buscar por iniciativas que venham promover o respeito pelos direitos e o bem-estar social, que ajudem a promover uma sociedade mais justa.

Desta forma, tendo visto as questões levantadas, é necessário que não apenas os pretendentes passem por um processo de preparação, mas também toda a sociedade em si.

Ao final deste trabalho, depois de realizar uma inserção no campo teórico e buscarmos mais respostas no campo de intervenção do serviço social, identificamos aspectos importantes no que diz respeito a atuação profissional. Enaltecemos que uma das entrevistadas trouxe à tona de maneira mais efetiva as contradições e a complexidade do processo de adoção tardia, tanto no que diz respeito ao produtivismo do judiciário, quanto as limitações do trabalho em rede.

A política de produtividade existente no judiciário, envolve uma questão importante, que é a de não deixar que processos fiquem parados, mas ao mesmo tempo, interfere na qualidade do serviço, que necessita de condições de trabalho e

infraestrutura, sendo que algumas comarcas, como Paranaguá, não possuem equipe técnica suficiente para o atendimento. Podemos afirmar que, no contexto atual e principalmente por conta do cenário político em que nos encontramos, a precarização atinge amplos setores, por tanto a luta deve ser coletiva.

Através das entrevistas também identificamos que a atuação dos profissionais de assistente sociais das Varas e Casas Lares tem o mesmo objeto, mas que trabalham com diferentes sujeitos, um diretamente com os pretendentes, outro diretamente com as crianças. Dessa forma, o trabalho em rede é fundamental para decisões que assegurem o direito da criança e adolescentes, e esse precisa acontecer de maneira funcional. Juntos, a equipe interdisciplinar e os demais técnicos dos outros equipamentos como Conselho Tutelar, CREAS, CAPS, etc.; podem pensar novas estratégias de intervenção, também através de projetos e campanhas que abordem o assunto em todos os espaços.

Nos municípios alvos dessa pesquisa, não existe nenhum projeto ou campanha que venha incentivar e esclarecer sobre adoções tardias, além do curso obrigatório. Portanto consideramos a importância de projetos/campanhas/conselhos que incentivem e esclareçam, não apenas a adoção tardia, mas outros programas que atendam essa demanda, como o programa de apadrinhamento afetivo, ou até mesmo, a família acolhedora. Mesmo que a família acolhedora ainda esteja em processo de construção em nosso Litoral, consideramos válido o incentivo da efetivação desse projeto e campanhas pré-realização, pois são projetos que abrem um leque de possibilidades em promover o bem-estar dessas crianças. Dentre as sugestões aqui proposta, está a realização deles em diferentes espaços, seja eles escolas, hospitais, entre outros.

A sugestão de se criar reuniões que abordem o tema, principalmente entre os diversos profissionais que trabalham com a questão, viabilizariam aos profissionais discutir sobre compreensão que cada um tem sobre o assunto e as diversas maneiras de intervenção frente as demandas do cotidiano profissional. Deve ser levado em conta que essas crianças e adolescentes estão sendo excluídas da sociedade. Encerro esse trabalho com as devidas sugestões, através da reflexão sobre esses sujeitos trazida por Weber (1998);

> “É preciso falar deles, pensar neles e procurar encontrar meios de engajamento, principalmente quando se fala de crianças. Denunciar as injustiças e repensar a miséria e a tragédia cotidiana dessas crianças é

uma reivindicação dos direitos da infância, mas também e simplesmente o direito à infância. ” (WEBER, 1998, p.34)

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **LEI Nº 12.010, DE 3 DE AGOSTO DE 2009.** Estabelece as diretrizes da adoção. Brasília, DF.

BASTOS, Ângela. **Documentário: "O Que o Destino Me Mandar".** BRASIL, 2009.

BERNARDINO, Karine de Paula; FEREIRA, Caroline Iwancow. **Adoção Tardia e Suas Características.** Revista Intellectus, 2013. Disponivel em htpp:// http://www.revistaintellectus.com.br

CFEES. **Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico - subsídios para reflexão.** Brasília (DF), 2014.

Convivência Familiar e Comunitária Cartilha: **Convivência Familiar e Comunitária - Adoção(**Material de apoio elaborado pela equipe multiprofissional do CONSIJ e da CIJ, do TJPR), 79 págs – 2012.

CNA – **Cadastro Nacional da Adoção – Relatórios Estatísticos**. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/cnanovo/pages/publico/index.jsf

CORNÉLIO, Lais do amor. **Adoção: o que mudou com a Lei 12.010/ 09?.** Artigo, 2010. Disponível em: http://www.conteudojuridico.com.br/

FUZIWARA, A. S**. Contribuição do assistente social para a Justiça na área da Infância e Juventude: o laudo social e a aplicação da Lei - Encontros e Desencontros.** Tese de Mestrado em Serviço Social. São Paulo, 2006.

FAVÉRO, Eunice Teresinha; MELÃO, Magda Jorge Ribeiro; JORGE, Maria Rachel Tolosa. **O SERVIÇO SOCIAL E A PSICOLOGIA NO JUDICIARIO: construindo saberes, conquistando direitos**. São Paulo, Cortez, 2015.

Fávero, Eunice Teresinha. **O Serviço Social no Judiciário: construções e desafios com base na realidade paulista.** Serv. Soc. Soc. no.115 São Paulo July/Sept. 2013, disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282013000300006

FERNANDES, Odete. **CATEGORIAS FUNDAMENTAIS PARA A COMPREENSÃO DA INSTRUMENTALIDADE NO TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL.** Ponta Grossa, 2016.

FREIRE, Débora Rodrigues; MARQUES, Valquiria; SILVA, Yuri Emmanuelle. **ADOÇÃO TARDIA E O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL.** II Simpósio Mineiro

de Assistentes Sociais – Minas Gerais, 2013.

FONSECA, Claudia. **Caminhos da Adoção**. 3. ed., São Paulo, Cortez, 2006

GODOY, Arilda Schmidt. **A PESQUISA QUALITATIVA E SUA UTILIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**. São Paulo, v. 35, n. 4, p. 65-71 Jul./Ago. 1995

IAMAMOTO & CARVALHO, Marilda Vilela & Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. – 28. Ed. – São Paulo: Cortez, 20

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade.** 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. **MÃES ABANDONADAS: A entrega de um filho em adoção.**3ºed. São Paulo; Cortez, 2008.

ROSA, Elizabete Terezinha Silva. **A centralidade da família na política de assistência social**. Net. In: I Congresso Internacional de Pedagogia Social, 2006.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do Serviço Social – Biblioteca Básica do Serviço Social**. 3°ed. São Paulo: Cortez, 2009

VARGAS, Marilzete Maldonado. **Adoção Tardia: da Família Sonhada à Familia Possível.** 2º ed. São Paulo; Editora Casa do Psicólogo, 2013

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj**. Laços de Ternura: Pesquisas e Histórias de Adoção.** Curitiba; Ed Santa Monica, 1998.

ANEXOS

Anexo 1.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANAGUÁ.

_____e_____,
residentes e domiciliados nesta Comarca, a Rua _____nº____, bairro _____, telefone:_____, vem com o devido respeito e acatamento a presença de Vossa Excelência requerer a inscrição junto ao CNA (Cadastro Nacional de Adoção), juntando para tanto os documentos exigidos por Lei.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Paranaguá, ___de_____de 20_____.

_____

_____

ANEXOS

Anexo 2.

Cadastro de Pretendentes

1 Dados do(s) Pretendente(s)

Nome do pretendente _____

CPF do pretendente _____

Nome do parceiro(a) _____

CPF do parceiro(a) _____

2 PERFIL DA CRIANÇA

Sexo:	Aceita adotar irmãos:	Aceita adotar gêmeos:
Masculino ☐ Feminino ☐	Sim ☐ Não ☐	Sim ☐ Não ☐
Ambos ☐		

2.1 Faixa Etária

De _____ ano(s) e _____ mês(es)

A _____ ano(s) e _____ mês(es)

2.2 Aceita Com As Seguintes Condições de Saúde:

Sem restrições ☐ Deficiência física ☐ Deficiência mental ☐ HIV ☐

Outro tipo de doença detectada ☐

2.3 Raça/Cor:

Amarela ☐ Branca ☐ Indígena ☐ Negra ☐ Parda ☐

2.4 Selecione o(s) Estado(s) em que Deseja Buscar Crianças:

	Acre		Alagoas		Amazonas
	Amapá		Bahia		Ceará
	Distrito Federal		Espírito Santo		Goiás
	Maranhão		Minas Gerais		Mato Grosso do Sul
	Mato Grosso		Pará		Paraíba
	Pernambuco		Piauí		Paraná
	Rio de Janeiro		Rio Grande do Norte		Rondônia
	Roraima		Rio Grande do Sul		Santa Catarina
	Sergipe		São Paulo		Tocantins

3 Observações

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ANEXOS

Anexo 3.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR LITORAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado a participar de uma pesquisa. O documento abaixo contém todas as informações necessárias sobre a pesquisa que está sendo realizada. Sua colaboração neste estudo é muito importante, mas a decisão em participar deve ser sua. Para tanto, leia atentamente as informações abaixo e não se apresse em decidir. Se você não concordar em participar ou quiser desistir em qualquer momento, isso não causará nenhum prejuízo a você. Se você concordar em participar basta preencher os seus dados e assinar a declaração concordando com a pesquisa. Se você tiver alguma dúvida pode esclarecê-la com o responsável pela pesquisa.

Obrigado (a) pela atenção, compreensão e apoio.

A pesquisa será realizada pela estudante Millena Cecilia Bakalarczyk Meira acadêmica do curso de Serviço Social, em virtude da elaboração de trabalho de conclusão de do curso. A pesquisa tem como objetivo compreender a atuação do profissional de Serviço Social na política de adoção. O procedimento para realização da pesquisa será uma entrevista através de questionário. Após o recebimento das respostas das entrevistas, os dados coletados serão organizados, tratados e analisados.

O participante tem liberdade para retirar seu consentimento a qualquer momento e deixar de participar do estudo, sem qualquer prejuízo.

As informações obtidas serão analisadas sob a orientação da professora Dra. Adriana Lucinda de Oliveira do departamento de Serviço Social da UFPR – Setor Litoral, com a livre escolha de divulgar sua identificação ou não.

( ) Concordo com a publicação de minha identificação no referido trabalho.

( ) Não concordo com a publicação de minha identificação no referido trabalho.

Não há despesas pessoais para o participante em qualquer fase do estudo. Também não há compensação financeira relacionada à sua participação.

A pesquisadora assume o compromisso de utilizar os dados e o material coletado somente para pesquisa.

Acredito ter sido suficientemente informado a respeito das informações que li acerca do estudo “Como tem ocorrido à atuação do Serviço Social na política de Adoção no Município Paranaguá?". Ficaram claros para mim quais são os propósitos do estudo e os procedimentos a serem realizados. Ficou claro também que minha participação é isenta de despesas e de compensação financeira. Concordo voluntariamente em participar deste estudo.

Eu,_____, residente e domiciliado (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade,_____ nascido (a) em_____/___/_____, concordo de livre e espontânea vontade *em* participar da pesquisa.Declaro que obtive todas as informações necessárias, bem como todos os eventuais esclarecimentos quanto às dúvidas por mim apresentadas.

Assinatura do participante	Data ___/___/___

Assinatura do responsável pelo estudo	Data ___/___/___

ANEXOS

Anexo 4.

ROTEIRO DE ENTREVISTA

IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- Nome:
- Idade:
- Sexo: M ( ) F ( )
- Estado Civil: Casado ( ) Solteiro ( ) Outros:
- Tem Filhos: Sim ( ) Não ( ) Quantos:
- Formação:
- Pós Graduação:
- Especialização:
- Outro:
- Tempo de Formação:
- Tempo na Instituição:
- Projetos e/ou artigos:
- Já atuou em quais áreas como profissional:

ADOÇÃO TARDIA

1. O que você acha do prazo de reinserção familiar, que segundo a nova Lei da Adoção, é de 2 anos?
2. Qual sua percepção sobre adoção tardia?
3. Como você percebe a adoção tardia para as crianças que permanecem institucionalizadas?
4. Quais as principais dificuldades identificadas para que a adoção ocorra?
5. Em sua percepção, quais os principais fatores que podem causar danos à criança no processo de adoção?
6. Que preconceitos e mitos inseridos na cultura brasileira interferem e prejudicam a opção pela adoção de crianças maiores de três anos de idade?

7. Quais fatores influenciam na adaptação de uma criança maios de 03 anos em uma nova família?

8. Quanto tempo em média pode levar esse processo de adaptação a uma nova família?
9. Qual perfil de pais é mais adequado para crianças maiores de 03 anos?
10. Qual a importância de os pais adotantes passarem por um processo de preparação para a adoção antes de efetuarem uma adoção tardia?

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

11. Como se coloca o profissional de Serviço Social nos casos de adoção tardia?
12. Quais as questões a serem analisadas para conferir um parecer às adoções tardias?
13. Qual a principal influência que o assistente social tem dentro do processo de adoção tardia?
14. Como funciona a intervenção do Serviço Social na Política da adoção?
15. Quais as principais barreiras enfrentadas pela profissão?
16. Quais os instrumentos utilizados para a atuação do Serviço Social no processo de adoção tardia?
17. Gostaria de deixar mais alguma contribuição sobre o tema?